



20821342



08027.001019/2022-09



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO Nº 2382/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 631/2022, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.

Referência: **Ofício 1ªSec/RI/E nº 955/2022.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 631/2022 (20320664), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim (PSOL/SP), nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 25/11/2022, às 16:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20821342** e o código CRC **63BF92D1**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Volume Digitalizado de Processo (20557190);
2. Ofício 1739/2022/PRES/FUNAI (20851244);
3. Informação 2/2022/COPLII/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (20851245).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001019/2022-09

SEI nº 20821342

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



4691951



08027.001019/2022-09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1739/2022/PRES/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES

Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408

70064-900, Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 631/2022, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001019/2022-09.

Senhor Chefe de Assessoria,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício Circular Nº 126/2022/AFEPAR/MJ (4620360), que remete o Requerimento RIC 631/2022 (4620307), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP, que requer esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate LiBgaBon Accelerator (CLX), solicitando pronunciamento desta Fundação para os seguintes aos quesitos apresentados:

Ementa:

Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela *Forensic Architecture (FA)*, em parceria com o *Climate Litigation Accelerator (CLX)*, sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro.

[Requerimento RIC 631/2022 - Sâmia Bonfim -PSOL/SP, SEI nº 4620307]

Informações solicitadas:

1. O Ministério da Justiça reconhece o avanço da violência e desmatamento nas Terras Indígenas Yanomami, identificado no estudo investigativo citado? Quais processos da FUNAI acompanham os registros de violência e de dados de desmatamento na região? Solicitamos os documentos de comprovação.
2. Quais medidas estão sendo tomadas em relação ao avanço do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami? Os povos indígenas estão recebendo algum tipo de assistência da FUNAI quanto ao seu impacto? Solicitamos os documentos de comprovação.
3. É de conhecimento deste ministério o número crescente de pistas de pouso ilegais na terra indígena? Há alguma ação de monitoramento e fiscalização a fim de acuar o esquema de escoamento das minas por meio destas pistas próximas às aldeias? Solicitamos os documentos de comprovação.
4. Considerando que a investigação identificou contaminação por mercúrio no rio Uraricoera e, no mesmo rio, o estudo divulgado em agosto pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto

Socioambiental (ISA), Instituto Evandro Chagas e a Universidade Federal de Roraima (UFRR) verificou 57% de contaminação dos pescados, quais ações a FUNAI tomou e está tomando sobre a presença de mercúrio nestas aldeias? Já foram identificadas famílias contaminadas? Se sim, qual o procedimento adotado em relação a estas famílias? Solicitamos os documentos de comprovação.

5. Quais são as ações e planejamento que a FUNAI está executando para garantir a segurança nas aldeias que foram alvejadas e/ou ameaçadas nestes últimos quase quatro anos conforme identificou a investigação?

6. Este Ministério reconhece que, conforme comprovado nos estudos investigativos em comento, que as políticas adotadas pelo Governo Federal nos últimos anos incentivam a mineração de ouro em terras indígenas?

[Requerimento RIC 631/2022 - Sâmia Bonfim -PSOL/SP, SEI nº 4620307]

Quanto aos itens apresentados, cumpre informar que a demanda foi igualmente encaminhada ao Departamento de Polícia Federal, de forma que as respostas apresentadas irá se restringir aos elementos de competência e conhecimento da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato-CGIIRC/DPT desta Fundação.

Isso posto, encaminho a Informação Técnica Conjunta COPLII/COPIRC (4660411), quanto aos quesitos específicos formulados no Requerimento RIC 631/2022 - Sâmia Bonfim -PSOL/SP (4620307).

Sendo essas as informações disponíveis, permaneço à disposição para esclarecimentos complementares.

Anexos: I - Informação Técnica Conjunta COPLII/COPIRC (4660411).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente da Funai



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 18/11/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4691951** e o código CRC **4DEF527B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001019/2022-09

SEI nº 4691951

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



4660411



08027.001019/2022-09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica Conjunta nº 2/2022/COPLII/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 631/2022, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.**

1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar em epígrafe (SEI nº 4620307), remetido a esta Fundação através do Ofício Circular nº 126/2022/AFEPAR/MJ (4620360) solicitando subsídios para resposta aos quesitos apresentados, formulados nos seguintes termos.

Ementa:

Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela *Forensic Architecture (FA)*, em parceria com o *Climate Litigation Accelerator (CLX)*, sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro.

[Requerimento RIC 631/2022 - Sâmia Bonfim -PSOL/SP, SEI nº 4620307]

Informações solicitadas:

1. O Ministério da Justiça reconhece o avanço da violência e desmatamento nas Terras Indígenas Yanomami, identificado no estudo investigativo citado? Quais processos da FUNAI acompanham os registros de violência e de dados de desmatamento na região? Solicitamos os documentos de comprovação.
2. Quais medidas estão sendo tomadas em relação ao avanço do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami? Os povos indígenas estão recebendo algum tipo de assistência da FUNAI quanto ao seu impacto? Solicitamos os documentos de comprovação.
3. É de conhecimento deste ministério o número crescente de pistas de pouso ilegais na terra indígena? Há alguma ação de monitoramento e fiscalização a fim de acuar o esquema de escoamento das minas por meio destas pistas próximas às aldeias? Solicitamos os documentos de comprovação.
4. Considerando que a investigação identificou contaminação por mercúrio no rio Uraricoera e, no mesmo rio, o estudo divulgado em agosto pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Socioambiental (ISA), Instituto Evandro Chagas e a Universidade Federal de Roraima (UFRR) verificou 57% de contaminação dos pescados, quais ações a FUNAI tomou e está tomando sobre a presença de mercúrio nestas aldeias? Já foram identificadas famílias contaminadas? Se sim, qual o procedimento adotado em relação a estas famílias? Solicitamos os documentos de comprovação.
5. Quais são as ações e planejamento que a FUNAI está executando para garantir a segurança nas aldeias que foram alvejadas e/ou ameaçadas nestes últimos quase quatro anos conforme identificou a investigação?
6. Este Ministério reconhece que, conforme comprovado nos estudos investigativos em comento, que as políticas adotadas pelo Governo Federal nos últimos anos incentivam a mineração de ouro em terras indígenas?

[Requerimento RIC 631/2022 - Sâmia Bonfim -PSOL/SP, SEI nº 4620307]

2. Importa notar que a demanda foi igualmente encaminhada ao Departamento de Polícia Federal, de forma que a presente IT Conjunta irá se restringir aos elementos de competência e conhecimento desta Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato-CGIIRC/DPT.

3. Como se sabe, a questão da invasão garimpeira na TIY consiste em problema estrutural que já foi enfrentado com êxito pelo Estado brasileiro desde a redemocratização do país, mas tem assistido nos últimos anos a forte recrudescimento, de modo que encontra hoje um paroxismo manifesto na ocupação disseminada da TIY pela malha garimpeira, concentrada nas calhas dos rios; no significativo contingente de invasores, estimados em cerca de 20 mil ainda em 2019 por lideranças indígenas (como consta da petição inicial do MPF na ACP nº 1001973-17.2020.4.01.4200); e na escala da devastação ambiental promovida por tais ilícitos, entre outros fatores.

4. Diante desse quadro, a União, Funai e outros órgãos federais têm se empenhado no desafio de reprimir efetivamente as invasões e ilícitos ambientais na TI Yanomami, seja através das operações coordenadas pelo Conselho Nacional da Amazônia, Polícia Federal, Ministério da Defesa e Ibama ou por força de decisões judiciais em diversas instâncias – a exemplo das proferidas na ACP nº 1001973-17.2020.4.01.4200 (4ª Vara Federal Cível e Criminal da SJRR), Agravo de Instrumento nº 1015910-84.2020.4.01.0000 (TRF1) e Medida Cautelar na ADPF nº 709 MC/DF (STF).

5. Em cumprimento a tais decisões, a Secretaria de Operações Integradas-SEOI do MJSP tem coordenado ampla articulação interinstitucional com vistas à implementação do Plano Operacional de Atuação Integrada, que prevê o monitoramento territorial da TI Yanomami, combate a ilícitos ambientais e extrusão de infratores ambientais (mormente garimpeiros), no atual contexto da pandemia de Covid-19. Tal Plano cumpriu três ciclos de operações durante o exercício de 2021 e dois no corrente de 2022, apresentando resultados contabilizados em certo número de apreensões, destruição de maquinário e desmantelamento de garimpos ilegais na TIY, além do indiciamento de infratores. Está previsto ainda um último ciclo de operações de fiscalização e repressão na TIY este ano, no âmbito do citado Plano Operacional, para os meses de novembro e dezembro. Relatórios e maiores informações podem ser solicitados junto ao setor competente do MJSP.

6. Por não possuir poder de polícia regulamentado, a Funai atua nas ações de fiscalização e repressão a ilícitos na TIY basicamente através de apoio logístico e interlocução com as comunidades indígenas a instituições como o Ibama, Polícia Federal, Força Nacional de Segurança Pública, Exército e Polícia Militar Ambiental.

7. Não obstante, esta CGIIRC atua continuamente, junto da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (FPEYY) e a partir de Bases de Proteção Etnoambiental-BAPes localizadas em pontos estratégicos da TIY, no monitoramento e fiscalização do território de maneira a coibir o ingresso não autorizado, na medida de suas capacidades. As BAPes atualmente ativas na TIY são as denominadas: 1) Ajarani; 2) Walo Pali; 3) Xexena; e 4) Serra da Estrutura, estando em processo de implementação uma quinta, Korekorema/Pakirapi, na calha do Rio Uraricoera. Tais BAPes são estruturas essenciais ao monitoramento e controle efetivo do território indígena e por meio delas são realizadas as logísticas de fiscalização das operações conjuntas nas quais recebemos apoio de forças de segurança com poder de polícia efetivo.

BAPE Ajarani	BAPE Walo Pali	BAPE Xexena
Coordenadas: 1°59'59" N - 61°22'14"W	Coordenadas: 2°41'3,72696"N - 61°51'49,2984"W	Coordenadas: 2°0'34,04628"N -61°51'44,01828"W



8. Isso posto, cumpre informar o que segue quanto aos quesitos específicos formulados no Requerimento RIC 631/2022 - Sâmia Bonfim -PSOL/SP (4620307):

Item 1: O incremento de invasões, ilícitos ambientais (principalmente garimpo ilegal) e violência contra a população indígena na TI Yanomami durante os últimos anos é atestado em diversos levantamentos e relatórios tanto oficiais quanto da sociedade civil recentemente publicados, e discernível em tempo real – tal qual o estudo citado pela Parlamentar (disponível em <https://forensic-architecture.org/investigation/gold-mining-and-violence-in-the-amazon-rainforest>) – por meio de diversas plataformas de geoprocessamento empregadas pelas agências federais, a exemplo do sistema do Programa Brasil Mais, utilizado pela PF (<https://plataforma-pf.scecon.com.br/>), e do Centro de Monitoramento Remoto–CMR desta Fundação. Dados neste coletados (apensados ao processo sob o Anexo II, SEI nº 4663001) indicam um incremento de c. 88% de área degradada e corte raso na TI Yanomami, nos anos de 2019 a 2021 (total 7.839,74 ha), em relação ao mesmo período imediatamente anterior (total 4.170,97 ha, de 2016 a 2018).

Quanto a processos acompanhados pela CGIIRC em relação à violência sofrida pelos povos Yanomami e Ye'kwana e ao monitoramento de ilícitos, pode-se citar os seguintes NUPs:

- I - 08620.004555/2022-59: Trata-se do Pedido de Medidas Provisórias constantes na Nota CDH-S/614 (4140567), da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que solicita ao Estado Brasileiro uma série de informações relativas às providências tomadas para a proteção do direito à vida dos povos indígenas Yanomami, Yekwana e Mundurukú;
- II - 08620.007314/2022-61: Trata de Denúncia registrada no Disque 100/Ligue 180 - Indígenas Yanomami, no qual refere-se ao atendimento de saúde e às atividades garimpeiras na TI Yanomami;
- III - 08004.000403/2021-63: Trata do Plano de Enfrentamento e Monitoramento à COVID19 dos povos indígenas apresentado na ADPF nº 709, entre as quais inclui diversas ações direcionadas ao povo Yanomami;
- IV - 08749.000647/2022-13: Sobrevoos de diagnóstico do garimpo ilegal na TI Yanomami;
- V - 08749.000613/2022-29: Relatório averiguação de denúncias na Comunidade Aracaçá;
- VI - 08749.001361/2022-55: Ataque de garimpeiros, assassinato de Cleomar Xirixana, Comunidade Napelubi;
- VII - 08749.000613/2021-48: Medidas e presença institucional na Aldeia Palimiú (TIY) após ataques de garimpeiros em maio/2021.

Item 2: Alguns questionamentos já foram abordados acima, bem como informamos ainda que, em relação a Segurança Alimentar na Terra Indígena Yanomami destacamos a Informação Técnica Conjunta 2022/COASI/CGPDS/COGER/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI nº 4416764) elaborada em 04 de julho de 2022 por Coordenações internas da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS/FUNAI, em resposta a Procuradoria da República no Estado de Roraima a qual havia solicitado "*informações acerca de eventuais diagnósticos produzidos pela FUNAI a respeito da situação nutricional e de segurança alimentar na TI Yanomami*" como procedimento preparatório.

Em complementação a esta, informamos que, no período entre 9 a 11 de agosto, a Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena - COASI, bem como servidores da Coordenação Geral de Renda - COGER/CGETNO e da Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - COPIRC/CGIIRC estiveram em Boa Vista para tratar junto a representantes de associações Yanomami sobre ações de médio curto e longo prazo para enfrentamento a situação de insegurança alimentar e subnutrição na TI Yanomami, conforme Memória de Reunião 09/10 (SEI nº 4415957). Na ocasião, profissionais da Sesai e o DSEI-Y também estiveram presentes realizando uma apresentação, aos representantes indígenas, das ações realizadas no âmbito do Plano de Ação Emergencial para enfrentamento da *desnutrição infantil, mortalidade infantil, malária, tungiase e abuso de álcool no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami com apoio interministerial (2021)* (4092488), o qual foi finalizado. Ainda no mesmo período, participamos também de reunião sobre o tema convocada pela Procuradoria da República do Estado de Roraima por meio do Ofício MPF - PRRR (SEI nº 4341722).

Concernente à entrega de cestas de alimentos, de competência da COASI, informa-se que até o momento foram entregues 7.247 cestas de alimentos às comunidades indígenas locais, entregues por meio de ações da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana e da Coordenação Regional Rio Negro, em parceria com SESAI e Exército Brasileiro. Desse total, foram entregues pela Frente de Proteção 4.989 cestas de alimentos a famílias Yanomami e Ye'kuana, 753 cestas foram entregues pela CR Rio Negro aos indígenas dessa etnia no Amazonas, enquanto 1.505 cestas de alimentos foram entregues pelo DSEI Yanomami, sobretudo a pacientes em quadro de insegurança alimentar grave.

Ainda no âmbito das ações de promoção a segurança alimentar, acrescenta-se que a DPDS encaminhou o Ofício 171 (SEI nº 4335489) à CONAB, no qual informa o início de recente diálogo com a Superintendência de Abastecimento Social (SUPAB) acerca da possibilidade de formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED), no valor de R\$ 175.000,00, entre a FUNAI e CONAB para execução do Programa Alimenta Brasil (PAB), na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), a ser realizado junto aos Yanomami, enquanto um projeto piloto, com o objetivo de incentivar a produção de alimentos no território e priorizar a doação de alimentos mais adequados. Em resposta, a CONAB encaminhou o E-mail (SEI nº 4415630) manifestando o interesse em integrar a agenda proposta. E nesse sentido, informa-se, que o **Plano de Trabalho Funai - CONAB Nº 001/20229 (SEI nº 4641220)** foi assinado e o recurso no valor de R\$ 175.000,00 já descentralizado para providências subsequentes da referida Companhia. As ações realizadas referentes ao TED encontram-se no processo nº 08620.004428/2022-50.

Item 3: Maiores informações podem ser coletadas junto à PF.

Item 4: Assunto de competência primordialmente da SESAI/MS. Contudo, podemos informar que no relatório "Pesquisa sobre os determinantes sociais da desnutrição de crianças indígenas de até 5 anos de idade em oito aldeias inseridas no Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Yanomami" realizado pela Unicef em parceria com a Fiocruz, Funai e Sesai, afirma-se que:

Lamentavelmente, nossos dados confirmam que a situação nutricional das crianças Yanomami é a mais delicada já reportada em toda literatura científica nacional e uma das maiores em escala mundial. A alarmante prevalência de baixa estatura informa que a cada 10 crianças presentes na comunidade, 8 provavelmente são vítimas de baixa E/I e 6 apresentaram severa baixa E/I.

Ainda, conforme a Planilha de avaliação estado nutricional 2021 (SEI nº 4183106), disponibilizada pela Sesai, em 2022, das 4.245 crianças yanomami menores de 5 anos acompanhadas pelo DSEIY em 2021, 51,52% apresentaram índice de baixo peso, sendo que nas regiões atendidas por cinco polos-base (Surucucu, Homoxi, Waputha, Xitei e Papiu) este número chegou a mais de 70%.

A implementação direta das ações e serviços de saúde prestados aos povos indígenas, bem como a gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (Sasi-SUS) é atribuída à Secretaria Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde (Sesai/MS), e também aos estados e municípios por meio de suas secretarias de saúde, nos termos da [LEI Nº 9.836, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999](#), que institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS).

No caso dos Yanomami, a unidade descentralizada da Sesai responsável pelo atendimento básico na TIY é o Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami sediado no município de Boa Vista.

De acordo com o Estatuto da Funai, aprovado através do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Funai tem como uma de suas finalidades institucionais a de acompanhar e monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas. Para isso, entretanto, é necessário o acesso a informações e dados geridos pela Sesai os quais não estão disponíveis para acesso ao público. Estes já foram solicitados por esta Fundação em diversas ocasiões, e mais recentemente através do Ofício 39 (Sei nº4176680), porém, ainda, sem resposta.

Em todo caso, tendo em vista que a malária é um dos principais agravos em saúde que atinge a população Yanomami e que está também correlacionado a casos de desnutrição, foram obtidas junto a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS informações sobre o acesso a dados sobre infecção por malária notificados pelos DSEI's. Através do link <https://public.tableau.com/app/profile/mal.ria.brasil/viz/DadosdeMalriaemreasIndigenas/1-SrieHistAno>, foi possível extrair painéis como o Anexo %Casos malária por DSEI (SEI nº 4420881) que evidencia que de **todos os casos de malária notificados pela Sesai em 2021 em todo o Brasil, 44,9% são referentes a TI Yanomami**. Também é possível extrair o painel "Série histórica malária por PB - 2010 a 2021" (Sei nº 4421191), por meio do qual pôde-se produzir o seguinte gráfico.



Assim, apesar de a Sesai, em apresentações como a Apresentação Yanomami_Sesai (SEI nº 4349172), informar que em 2021 houve "uma redução de cerca de 6,8% do total de casos de malária comparado ao 2020", observa-se que, **de 2012 até 2021 houve um aumento de 819% nos casos de malária notificados pelo DSEI Yanomami à SVS**.

Por fim, destacamos o planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), por meio do **Edital nº FUNAI/1-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI Processo Seletivo Simplificado - SEI nº 3696646**, este, específico para a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari e da Coordenação Regional Roraima para a contratação temporária dos profissionais, constantes da proposta de Portaria da Comissão de Seleção (SEI nº 3555929). Cabe destacar a complexidade do processo seletivo simplificado em questão, que resultou na publicação de 8 Editais distintos, com a previsão de contratação de 776 (setecentos e setenta e seis) profissionais por tempo determinado, a fim de atuarem nas barreiras sanitárias no âmbito da ADPF 709. Os resultados finais dos certames foram publicados no final de novembro de 2021 e os novos servidores iniciaram os trabalhos na primeira semana de dezembro do mesmo ano. Até o momento foram contratados e entraram em exercício 692 servidores nas Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais que atuam na implementação e funcionamento das barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da Covid-19 nas terras indígenas com presença de índios isolados e de recente contato, atendendo às determinações do Supremo Tribunal Federal (STF).

Item 5: Cf. parágrafos 4-7.

Item 6: Apreciação política de competência do Ministério.

9. Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários. À consideração superior.

Anexos:	I- TI Yanomami - Corte Raso e Degradação 2016-2022 (SEI nº 4663001). II - Medidas Provisórias constantes na Nota CDH-S/614 (4140567) II - Informação Técnica Conjunta 2022/COASI/CGPDS/COGER/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI nº 4416764). IV - Memória de Reunião 09/10 (SEI nº 4415957). V - Plano de Ação Emergencial para enfrentamento da desnutrição infantil, mortalidade infantil, malária, tungiase e abuso de álcool no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami com apoio interministerial (2021) (4092488). VI - Plano de Trabalho Funai - CONAB Nº 001/20229 (SEI nº 4641220). VII-Planilha de avaliação estado nutricional_2021 (SEI nº 4183106). VIII - Série histórica malária por PB - 2010 a 2021" (Sei nº 4421191). IX - Apresentação Yanomami_Sesai (SEI nº 4349172). X - Edital nº FUNAI/1-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI Processo Seletivo Simplificado - SEI nº 3696646
---------	---

(Assinado Eletronicamente)
EVANDRO NOBRE PELEGRINI
 Indigenista Especializado
 COPLII / CGIIRC / DPT

(Assinado Eletronicamente)
JOVANA ANDRADE LEAL MOREIRA
 Chefe do Serviço de Apoio a Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato
 COPIRC / CGIIRC / DPT

De acordo. À Coordenação-Geral, para as providências subsequentes.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DE LIMA E SILVA
 Coordenador da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados
 COPLII / CGIIRC / DPT

(Assinado Eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO IUSTEN SILVA
Coordenador de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato
COPIRC / CGIIRC / DPT

De acordo. Encaminhe-se à DPT, para as providências subsequentes.

(Assinado Eletronicamente)
GEOVÂNIO OITAIA PANTOJA
Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato
CGIIRC / DPT / FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Lima e Silva, Coordenador(a)**, em 09/11/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Iusten Silva, Coordenador(a)**, em 09/11/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Nobre Pelegrini, Indigenista Especializado(a)**, em 09/11/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jovana Andrade Leal Moreira, Chefe de Serviço**, em 09/11/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanio Oitaia Pantoja, Coordenador(a)-Geral**, em 10/11/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4660411** e o código CRC **76356EF3**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ 2022
(Da bancada do PSOL)

Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela *Forensic Architecture* (FA), em parceria com o *Climate Litigation Accelerator* (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Gustavo Torres, acerca dos resultados da investigação realizada pela *Forensic Architecture* (FA), em parceria com o *Climate Litigation Accelerator* (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami devido a exploração de mineração ilegal de ouro.

Destaque-se que as informações devem ser prestadas de maneira clara e objetiva, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade, nos termos do art. 50 da Constituição Federal.

1. O Ministério da Justiça reconhece o avanço da violência e desmatamento nas Terras Indígenas Yanomami, identificado no estudo investigativo citado? Quais processos da FUNAI



* C D 2 2 6 7 7 9 2 7 4 1 0 0 *



acompanham os registros de violência e de dados de desmatamento na região? Solicitamos os documentos de comprovação.

2. Quais medidas estão sendo tomadas em relação ao avanço do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami? Os povos indígenas estão recebendo algum tipo de assistência da FUNAI quanto ao seu impacto? Solicitamos os documentos de comprovação.
3. É de conhecimento deste ministério o número crescente de pistas de pouso ilegais na terra indígena? Há alguma ação de monitoramento e fiscalização a fim de acuar o esquema de escoamento das minas por meio destas pistas próximas às aldeias? Solicitamos os documentos de comprovação.
4. Considerando que a investigação identificou contaminação por mercúrio no rio Uraricoera e, no mesmo rio, o estudo divulgado em agosto pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Socioambiental (ISA), Instituto Evandro Chagas e a Universidade Federal de Roraima (UFRR) verificou 57% de contaminação dos pescados, quais ações a FUNAI tomou e está tomando sobre a presença de mercúrio nestas aldeias? Já foram identificadas famílias contaminadas? Se sim, qual o procedimento adotado em relação a estas famílias? Solicitamos os documentos de comprovação.
5. Quais são as ações e planejamento que a FUNAI está executando para garantir a segurança nas aldeias que foram alvejadas e/ou ameaçadas nestes últimos quase quatro anos conforme identificou a investigação?



* C D 2 2 6 7 7 9 2 7 4 1 0 0 *



6. Este Ministério reconhece que, conforme comprovado nos estudos investigativos em comento, que as políticas adotadas pelo Governo Federal nos últimos anos incentivam a mineração de ouro em terras indígenas?

Justificativa

A investigação realizada pela FA (Forensic Architecture), da Inglaterra, e CLX (Climate Litigation Accelerator), dos Estados Unidos, aponta que a Terra indígena Yanomami, no leste de Roraima, viveu, nos últimos três anos, uma rápida disseminação da exploração da mineração de ouro e o consequente aumento da violência contra as comunidades.

Os dois centros de estudos apontam que as causas foram ações e omissões do governo Jair Bolsonaro (PL). A investigação e estudo "Mineração de ouro e violência na floresta amazônica", foi divulgado no início do mês de setembro e aponta que a mineração ao longo do rio Uraricoera dobrou com a chegada ao poder de Bolsonaro¹.

Segundo os pesquisadores, a partir de 2019, vastas extensões da floresta e comunidades indígenas que nela vivem foram sendo submetidas a crescentes violência "encorajados pela retórica e políticas do governo". A vila de Palimiu, no estado de Roraima, por exemplo, viu seis ataques violentos apenas em 2021. Segundo o estudo, minas clandestinas foram instaladas em áreas que deveriam ser preservadas por serem vitais para regular o clima local e do planeta, e essencial para combater as alterações climáticas.

¹ Disponível em: <https://forensic-architecture.org/investigation/gold-mining-and-violence-in-the-amazon-rainforest>



Em reportagem para a UOL Notícias no Brasil² sobre a investigação, os centros de estudo afirmaram que o foco foi a violência e na destruição ambiental ao longo do rio Uraricoera, o mais extenso rio do estado de Roraima, com cerca de 870 quilômetros. Lá, foram mapeados os ataques contra aldeias, dois deles à aldeia Palimiu, em 10 e 11 de maio de 2021, que conforme a investigação, foram realizados por garimpeiros e provavelmente integrantes da facção criminosa sediada em São Paulo PCC (Primeiro Comando da Capital).

Para avaliar a destruição ambiental, foram usadas imagens de satélite e técnicas de análise de sensoriamento remoto. Nas imagens é possível ver pistas de pouso ilegais, que alimentam um esquema de escoamento complexo de minas perto das aldeias que sofrem com a presença do mercúrio tóxico. Com base na localização das minas e nos padrões de crescimento e proximidade com as aldeias Yanomami entre 2016 e 2022, eles conseguiram perceber um avanço na atividade ilegal e do desmatamento.

Ao mesmo tempo, os pesquisadores analisaram as implicações das políticas e ações de Bolsonaro na administração em relação às taxas e padrões de desmatamento, bem como incidentes de violência contra o povo Yanomami. Concluíram, conforme afirmaram para a reportagem da UOL, que essas políticas buscam incentivar a mineração de ouro e minar a soberania indígena e que, portanto, as políticas de Bolsonaro afetaram a taxa de desmatamento e o número de ataques violentos.

Desde 2019, o governo adota políticas de incentivo ao ouro minerado em terras indígenas. Isso inclui: limitar as agências ambientais,

² Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2022/09/06/garimpo-do-ouro-dobra-com-bolsonaro-em-ataques-a-terra-yanomami-diz-estudo.htm>





OS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade
Técnica

desfinanciar a proteção ambiental, reduzir multas por crimes ambientais e tentativas de legalização da mineração sobre indígenas.

Pelo exposto, urge que este Parlamento, os órgãos investigativos e a sociedade em geral, tenham acesso às informações e documentos aqui solicitados.

Sâmia Bomfim
Líder do PSOL

Apresentação: 20/09/2022 15:55 - Mesa

RIC n.631/2022



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Sâmia Bomfim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226779274100>



* C D 2 2 6 7 7 9 2 7 4 1 0 0 *

RIC 631/2022

Requerimento de Informação

Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Identificação da Proposição

Autor

Sâmia Bomfim - PSOL/SP

Apresentação

20/09/2022

Ementa

Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate Litigation Accelerator (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro.

Informações de Tramitação

Forma de apreciação

.

Regime de tramitação

.

Última Ação Legislativa

Data	Ação
19/10/2022	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Parecer do Relator, Dep. Lincoln Portela (PL-MG), pela aprovação.

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (1)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (0)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (0)	Redação Final	

Tramitação

Data ▼	Andamento
20/09/2022	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Apresentação do Requerimento de Informação n. 631/2022, pela Deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP), que "Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate Litigation Accelerator (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro".
06/10/2022	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Designado Relator, Dep. Lincoln Portela (PL-MG)
19/10/2022	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Apresentação do Parecer do Relator n. 1 MESA, pelo Deputado Lincoln Portela (PL-MG). • Parecer do Relator, Dep. Lincoln Portela (PL-MG), pela aprovação.

Detalhamento dos Documentos Anexos e Referenciados

RIC 631/2022 Pareceres apresentados

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Pareceres, Substitutivos e Votos	Tipo de proposição	Data de apresentação	Autor	Descrição
PRL 1 MESA => RIC 631/2022	Parecer do Relator	19/10/2022	Lincoln Portela	Parecer do Relator, Dep. Lincoln Portela (PL-MG), pela aprovação.



20320769



08027.001019/2022-09



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 120/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 20 de outubro de 2022.

Ao Gabinete do Ministro.

À Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

À Assessoria de Comunicação Social.

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 631/2022, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.**

Senhores dirigentes,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento**, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 631 (20320664), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 20/09/2022 assim ementado:

"Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate Litigation Accelerator (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro".

3. As questões levantadas pelo Parlamentares são as seguintes:

I. O Ministério da Justiça reconhece o avanço da violência e desmatamento nas Terras Indígenas Yanomami, identificado no estudo investigativo citado? Quais processos da FUNAI acompanham os registros de violência e de dados de desmatamento na região? Solicitamos os documentos de comprovação.

II. Quais medidas estão sendo tomadas em relação ao avanço do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami? Os povos indígenas estão recebendo algum tipo de

assistência da FUNAI quanto ao seu impacto? Solicitamos os documentos de comprovação.

III. É de conhecimento deste Ministério o número crescente de pistas de pouso ilegais na terra indígena? Há alguma ação de monitoramento e fiscalização a fim de acuar o esquema de escoamento das minas por meio destas pistas próximas às aldeias? Solicitamos os documentos de comprovação.

IV. Considerando que a investigação identificou contaminação por mercúrio no rio Uraricoera e, no mesmo rio, o estudo divulgado em agosto pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Socioambiental (ISA), Instituto Evandro Chagas e a Universidade Federal de Roraima (UFRR) verificou 57% de contaminação dos pescados, quais ações a FUNAI tomou e está tomando sobre a presença de mercúrio nestas aldeias? Já foram identificadas famílias contaminadas? Se sim, qual o procedimento adotado em relação a estas famílias? Solicitamos os documentos de comprovação.

V. Quais são as ações e planejamento que a FUNAI está executando para garantir a segurança nas aldeias que foram alvejadas e/ou ameaçadas nestes últimos quase quatro anos conforme identificou a investigação?

VI. Este Ministério reconhece que, conforme comprovado nos estudos investigativos em comento, que as políticas adotadas pelo Governo Federal nos últimos anos incentivam a mineração de ouro em terras indígenas?

4. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, informo que o presente processo foi encaminhado à Polícia Federal (PF) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com recomendação de retorno à AFEPAR/MJSP **até o dia 3 de novembro de 2022**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares**, em 21/10/2022, às 10:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20320769** e o código CRC **116A2E71**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



20328808



08027.001019/2022-09



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 126/2022/AFEPA/MJ

Brasília, 20 de outubro de 2022.

À(o) Senhor(a) Chefe de Gabinete do Departamento de Polícia Federal (PF).

À(o) Senhor(a) Chefe de Gabinete da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 631/2022, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.**

Senhor(a) Chefe de Gabinete,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento e manifestação**, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 631 (20320664), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP.
2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 20/09/2022 assim ementado:

"Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate Litigation Accelerator (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro".
3. As questões levantadas pelo Parlamentares são as seguintes:
 - I. O Ministério da Justiça reconhece o avanço da violência e desmatamento nas Terras Indígenas Yanomami, identificado no estudo investigativo citado? Quais processos da FUNAI acompanham os registros de violência e de dados de desmatamento na região? Solicitamos os documentos de comprovação.

II. Quais medidas estão sendo tomadas em relação ao avanço do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami? Os povos indígenas estão recebendo algum tipo de assistência da FUNAI quanto ao seu impacto? Solicitamos os documentos de comprovação.

III. É de conhecimento deste Ministério o número crescente de pistas de pouso ilegais na terra indígena? Há alguma ação de monitoramento e fiscalização a fim de acuar o esquema de escoamento das minas por meio destas pistas próximas às aldeias? Solicitamos os documentos de comprovação.

IV. Considerando que a investigação identificou contaminação por mercúrio no rio Uraricoera e, no mesmo rio, o estudo divulgado em agosto pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Socioambiental (ISA), Instituto Evandro Chagas e a Universidade Federal de Roraima (UFRR) verificou 57% de contaminação dos pescados, quais ações a FUNAI tomou e está tomando sobre a presença de mercúrio nestas aldeias? Já foram identificadas famílias contaminadas? Se sim, qual o procedimento adotado em relação a estas famílias? Solicitamos os documentos de comprovação.

V. Quais são as ações e planejamento que a FUNAI está executando para garantir a segurança nas aldeias que foram alvejadas e/ou ameaçadas nestes últimos quase quatro anos conforme identificou a investigação?

VI. Este Ministério reconhece que, conforme comprovado nos estudos investigativos em comento, que as políticas adotadas pelo Governo Federal nos últimos anos incentivam a mineração de ouro em terras indígenas?

4. Solicitamos, na eventualidade de a informação requerida seja de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo.

5. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, solicito a gentileza de retornar o presente processo à AFEPAR/MJSP **até o dia 3 de novembro de 2022**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares**, em 21/10/2022, às 10:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20328808** e o código CRC **D69FB76D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



20341993



08027.001019/2022-09



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

DESPACHO Nº 1228/2022/AFEPAR

Destino: **DIPROT**

1. De ordem, para o encaminhamento do ofício nº124/2022 (203394041) ao senhor Chefe de Gabinete da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e o senhor Chefe de Gabinete do Departamento de Polícia Federal (PF).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Lopes Amaro, Agente Administrativo(a)**, em 21/10/2022, às 11:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20341993** e o código CRC **DA289E47**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001019/2022-09

SEI nº 20341993

Data de Envio:

21/10/2022 11:58:38

De:

MJ/Protocolo Geral do Ministério da Justiça <protocolo@mj.gov.br>

Para:

sepro.dages@funai.gov.br

sera.cgad.dlog@pf.gov.br

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO - 08027.001019/2022-09

Mensagem:

Prezados,

Favor confirmar o recebimento do processo nº 08027.001019/2022-09.

Atenciosamente,

Divisão de Protocolo

(61) 2025.9986/9251



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL ADPF N. 709/2020

RELATÓRIO DE INTERVENÇÕES OPERACIONAIS DA POLÍCIA FEDERAL EM CUMPRIMENTO A DECISÕES EXARADAS NO CURSO DA AÇÃO CONSTITUCIONAL

OUTUBRO DE 2022

I. INTRODUÇÃO.

1. A Polícia Federal - PF/MJSP tem envidado todos os esforços, dentro das suas possibilidades e no âmbito de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais de atuação, para cumprir as decisões emanadas do Supremo Tribunal Federal, que foram prolatadas no curso da ADPF n.º 709/2020. No cumprimento dessa missão, contudo, tem enfrentado limitações de ordem logística e financeira, conforme será detalhado ao longo do presente relatório, para o fiel cumprimento das ordens judiciais. Apesar disso, a PF tem buscado apoio ministerial e de outros órgãos parceiros, de modo a superar os obstáculos circunstanciais que se apresentam, tendo em vista a priorização desta missão no âmbito da Coordenação-Geral de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Direitos Humanos - CGMADH/DICOR/PF.
2. O Serviço de Repressão a Crimes Contra Comunidades Indígenas e Conflitos Agrários - SRCCI, que é vinculado à nominada Coordenação-Geral, ao longo do ano de 2021, de forma interdisciplinar e transversal, realizou diversas ações de enfrentamento, que abarcam delitos contra comunidades indígenas, como crimes ambientais e infrações penais relacionadas a trabalhos forçados. Os resultados constam de relatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

encaminhado, após conhecimento do MJSP, à Suprema Corte brasileira, oportunidade em que mais uma vez o anexamos ao presente.

3. As ações da PF nas terras indígenas, que foram alçadas à condição de prioritárias, permaneceram no início do ano de 2022, sobretudo na TI Yanomami. Em abril do corrente ano, a Secretaria-Geral de Contencioso do MJSP instou a PF a cumprir decisão judicial proferida pelo Ministro Roberto Barroso, Relator da multicitada ação, após a Petição nº 9585/2022, diante do reconhecimento de conexão com a Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709.
4. Tratando do conteúdo *decisum*, foram determinadas, dentre diversas diligências, a manifestação sobre a 2ª Nota Técnica Complementar sobre Medidas para a Contenção e Isolamento de Invasores em Sete TIS Críticas, de fevereiro de 2022 e a apresentação de um calendário atualizado de operações nas 07 (sete) terras indígenas. Em cumprimento, foi apresentado o referido calendário (08004.000455/2022-11) sendo que, pelas razões expostas no presente relatório, não foi possível cumprir essa programação em sua íntegra, em que pese os esforços deste órgão policial. Entretanto, a partir de abril de 2022, as ações previstas foram planejadas, não só com base nos objetivos propostos pela Polícia Federal, mas, sobretudo, considerando as informações veiculadas na citada nota técnica, conforme consta dos processos SEI n.ºs 08200.008230/2022-96, 08200.008231/2022-31, 08200.008232/2022-85 e 08200.008233/2022-20.
5. Como já informado, todas as 07 terras indígenas foram objeto de operações policiais no ano de 2021 e, no presente ano, repetiu-se a atuação sempre com o intuito de fazer cessar ações criminosas e levantar material probatório para investigações em curso. Neste sentido, foi detectada identidade entre os locais de intervenção da PF e as áreas indicadas pela multicitada nota técnica como de ação antrópica ilícita, destacando, portanto, ser de grande importância a troca de informações entre os órgãos policiais e a sociedade civil organizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

II. TERRA INDÍGENA MUNDURUKU

II.1 OPERAÇÃO CARIBE AMAZÔNICO

6. No ano de 2022, em que pese o esgotamento da dotação orçamentária, para fins de atendimento, em termos de logística operacional, da ADPF nº 709/2020, que foi totalmente executada no ano anterior pelo Ministério da Defesa, foi deflagrada a operação policial “[Caribe Amazônico](#)”¹, com o objetivo de interromper atividades garimpeiras, que estariam poluindo as águas do rio Tapajós, por meio de extração mineral ilegal na Floresta Nacional do Jamanxin, estado do Pará.
7. No mesmo sentido, ao ser considerado que as áreas de garimpo da TI Munduruku igualmente contribuíam para o despejo de rejeitos de mineração, foi determinada uma vertente de ação nesta TI, o que foi ao encontro das decisões oriundas da Corte Superior. A partir disso, entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2022, em Jacareacanga/PA, foi realizada incursão policial na Terra Indígena Munduruku, localiza no estado do Pará, no âmbito da Operação Policial CARIBE AMAZÔNICO. Esta operação teve por escopo a repressão à atividade garimpeira ilícita, que teria infligido severos danos ambientais à região, a ponto de alterar a cor da água de praia fluvial conhecida por Alter do Chão, em Santarém/PA.
8. Consoante levantamento pericial preliminar, foram identificadas as principais áreas de exploração mineral ilegal, que teriam causado o dano ambiental mencionado, o que gerou a deflagração da referida intervenção policial, com vistas a coibir as ações ilícitas no leito e em áreas adjacentes dos rios Crepori e Jamanxim.
9. Por parte da Polícia Federal, buscou-se o aproveitamento da logística destacada para a Operação Policial Caribe Amazônico e, de maneira

¹ Matéria jornalística disponível em <<https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2022/02/15/operacao-da-pf-e-deflagrada-para-reprimir-crimes-ambientais-que-impactam-alter-do-chao-no-pa.ghtml>>, recuperado em 30 de setembro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

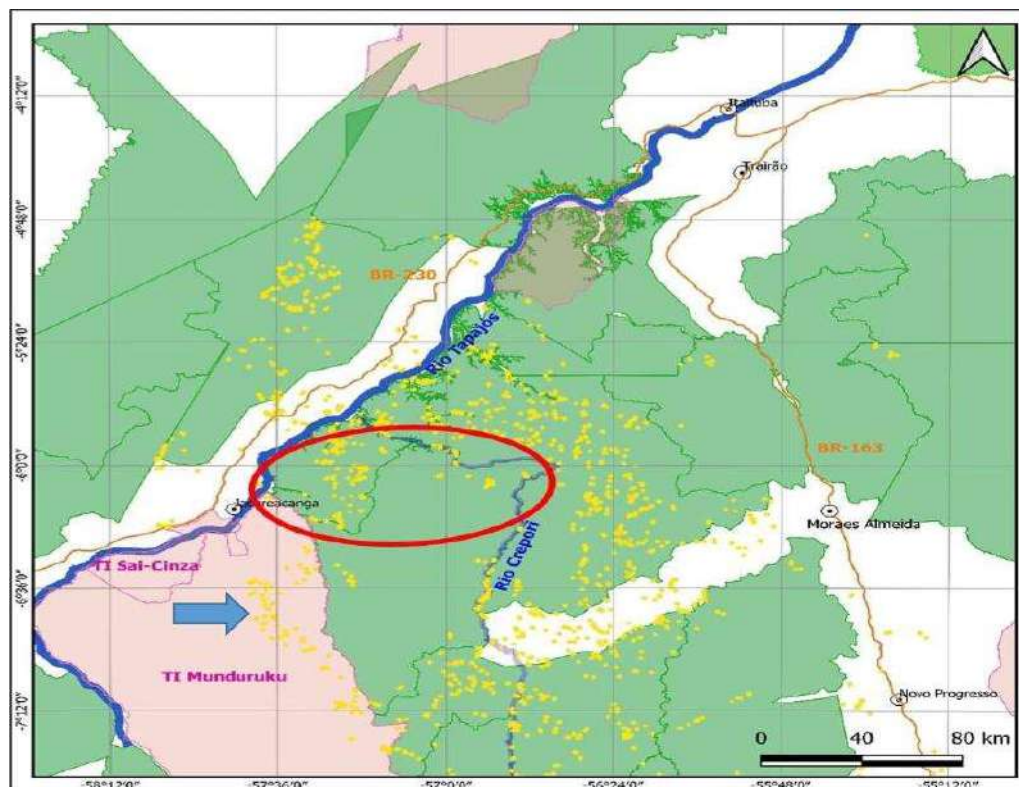
concomitante, foi executada uma das etapas do plano de ação a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, voltado para cumprimento da ADPF n.º 709/2020.

10. Como resultado, em que pese laudo científico da Polícia Federal, amplamente divulgado pela mídia, ter apontado que o dano ambiental combatido pela Operação Caribe Amazônico tenha decorrido, em sua maior parte, devido a detritos de garimpo lançados nos rios Jamanxim e Crepori, restou claro que rejeitos de igual natureza também são lançados no Tapajós pelos rios Tropas e Cabitutu, os quais estão no contexto dos delitos cometidos contra os Munduruku, objeto da multicitada ação constitucional.
11. Assim, como primeira diligência adotada, que precedeu às ações de intervenção policial, foi realizada a identificação das regiões críticas da TI Munduruku, no que concerne aos danos ambientais causados pelas ações de garimpo ilegal, a partir do levantamento de imagens de satélite pela ferramenta Planet daquela área.
12. Com base nos dados obtidos, em 15/02/2022, equipe composta por 10 policiais federais e 02 servidores da FUNAI/MJSP se deslocou para a área no interior da TI Munduruku, por meio de helicóptero da Força Aérea Brasileira. Ao chegar ao local, foi constatada extensa área de garimpo ilegal, que coincidiu com o levantamento prévio feito pelos Peritos Criminais Federais. Em virtude da falta de local para pouso, metade da equipe foi deixada em meio a uma pista de pouso abandonada, que dava acesso a diversos pontos de extração. A metade restante foi colocada em um ponto de garimpo por meio de cabo aerotático.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Figura 1



Fonte: SEGeo/INC/DITEC/PF

13. Na imagem acima, a seta em cor azul, que está localizada na região mediana da Figura 1, aponta para uma pista de pouso abandonada, onde foi realizado o pouso do helicóptero. As áreas acima desta, indicadas com pontos amarelos, representam locais de garimpo ilegal, onde foram destruídas 03 bombas, 02 acampamentos, 01 moto e 1.000 litros de combustível.
14. Na parte inferior da Figura 1, equipes de policiais detectaram extensa área de garimpo ilegal, onde foram encontrados indígenas, que se identificaram como proprietários daqueles pontos de extração mineral e de equipamentos utilizados para extração.
15. Na ocasião, os indígenas se aglomeraram ao redor do grupo de apenas 04 policiais, provocando momentos de tensão e animosidade, ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

impediram a inutilização dos equipamentos pela equipe policial, que, visando a evitar confronto, realizou exfiltração da equipe, retornando a Jacareacanga/PA, ao final da tarde do dia 15/02.

16. Em 17 de fevereiro de 2022, na base da Polícia Federal montada no aeroporto de Jacareacanga/PA, após informações colhidas com indígenas locais, foram realizadas novas diligências na região do Rio Cabitutu, que nasce na terra indígena Munduruku e deságua no Rio Tapajós, de modo a identificar áreas de garimpo ilegal na região. Com efeito, o sobrevoo da área permitiu constatar uma grande quantidade de pequenos pontos de garimpo (diferentemente daqueles de grande extensão, situados na FLONA do Crepori), muitos deles já desativados, tendo em vista a completa ausência de bombas de água, mas com visíveis danos ambientais.
17. Em razão de limitações de autonomia de voo do helicóptero da Polícia Rodoviária Federal utilizado, não foi possível percorrer toda a extensão do Rio Cabitutu. Todavia, apesar da limitação logística imposta, foi encontrada área de garimpo de médio porte, às margens do nominado curso d'água, com vestígios de atividade recente.

Figura 2



Fonte: Polícia Federal

Figura 3



18. Pousando na área garimpeira, iniciou-se uma busca por pessoas envolvidas, contudo, não foi encontrado ninguém na região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Levantamentos iniciais aferiram que se tratava de garimpo em atividade, mas com nítido movimento de desarticulação e ocultação da estrutura. Na Figura 4, a seta azul indica o ponto mais alto de uma PC, que pode ter sido submersa para se evitar sua inutilização por explosão, tendo em vista que a retífica do equipamento inundado é, relativamente, mais simples.

Figura 4



Fonte: Polícia Federal

19. Ainda no curso das diligências, foi identificado um acampamento de garimpo, dois motores de grande porte para bombeamento de água, avaliado cada um em torno de R\$ 20.000 (vinte mil reais) e 2.000 (dois mil) litros de diesel. Todos os equipamentos foram inutilizados. Procedeu-se a busca no acampamento, na tentativa de encontrar aparelhos celulares com indicação dos envolvidos no crime ambiental, mas não houve êxito, o mesmo em relação a documentos e papéis.
20. O pilar de natureza indígena, com enfoque no povo Munduruku, inserido na Operação Policial Caribe Amazônico serviu para dimensionar, *in loco*, os crimes ambientais cometidos na área de interesse, sobretudo no que se refere à magnitude da exploração mineral ilegal, que se mostrou de pequeno porte, porém pulverizada em diferentes áreas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

21. As incursões feitas, tanto no território Munduruku, apontado como de maior incidência de lavra ilegal, quanto nas margens do Cabitutu, demonstraram ainda que existe uma premente necessidade de presença estatal apta a coibir as ações delitivas cometidas, quando os prejuízos causados aos infratores tendem a gerar um ambiente de desestímulo à ampliação do garimpo. Esse viés de prevenção geral, embora não impeça, contribui para frear a continuidade das ações delitivas. À título de exemplo, a manutenção de equipes de fiscalização nos afluentes do Rio Tapajós, como o Rio Cabitutu, os quais nascem no interior da TI Munduruku, tende a ser uma das ações que dificultariam, de maneira consistente, o ingresso de máquinas de garimpo na área a ser protegida.
22. Em relação às próximas ações na TI Munduruku, informa-se da existência de Plano Operacional elaborado pela Delegacia de Polícia Federal em Santarém- DPF/SNM/PA, que já foi aprovado pelas instâncias superiores à unidade. Este plano, contudo, consideradas as características da região e do período de execução, depende de aparato logístico aéreo e de abrigo, pois somente o meio aéreo se mostra viável para atuação no interior da TI.
23. Por outro lado, considerando ainda que das 07 terras indígenas principais, que são objeto da ADPF 709, 03 delas estão no Estado do Pará, após as intervenções na TI Munduruku, foram focadas outras áreas de interesse, a exemplo da TI Trincheira Bacajá, levando-se aspectos de viabilidade logística, que se mostraram mais simples e menos onerosos, conforme se verá adiante. Priorizou-se, ainda, uma intervenção policial na TI Kayapó, que foi programada para o último dia 25 de setembro posto passado, que contaria (dependeria) com (de) apoio de órgãos parceiros deste e de outros ministérios, conforme consta do processo n.º 08200.008232/2022-85. Porém, o apoio reclamado não foi atendido, frustrando-se, assim, por inviabilidade, a ação policial programada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

II.2 DOS RESULTADOS

24. Em relação às ações tomadas para a inviabilização de atos ilícitos na TI Munduruku, são apresentados os seguintes resultados quantitativos, que foram obtidos até o momento, em razão das últimas intervenções policiais mencionadas.

Tabela 1

OPERAÇÃO CARIBE AMAZÔNICO – T.I MUNDURUKU - 15/02/2022 – DPF/SMN/PA	
BOMBAS INUTILIZADAS	03
ACAMPAMENTOS INUTILIZADOS	02
MOTOS INUTILIZADAS	01
COMBUSTÍVEL INUTILIZADO	1000 LITROS
MOTORES DE BOMBEAMENTO INUTILIZADOS	02

Fonte: Polícia Federal

II.3 DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA n.º 0002089-82.2016.4.01.3908

25. Por meio do Parecer de Força Executória n.º 02002/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública encaminhou à Polícia Federal decisão tomada pela Justiça Federal no Processo nº 0002089-82.2016.4.01.3908, no âmbito da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal em desfavor da União, cujo objeto é a responsabilização por danos morais coletivos causados ao povo Munduruku em razão da operação policial denominada "[Eldorado](#)"².

² Matéria jornalística disponível em <https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2012/11/pf-suspende-operacao-eldorado-apos-confronto-com-indios-em-mt-operacao-eldorado-e-suspensa-apos-confronto-entre-indios-e-agentes-da-pf-apos-confronto-entre-indios-e-agentes-da-pf-operacao-eldorado-e-suspensa.html>, recuperada em 03 de outubro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

26. Conforme manifestações oriundas da CONJUR/MJSP, constantes do referido processo, também foi demandado à Polícia Federal elementos que demonstrem o cumprimento da parte dispositiva da sentença proferida, conforme transcrição abaixo, ou que sejam encaminhados elementos que fundamentem medida recursal.
27. Em síntese, foram as seguintes as obrigações impostas à União Federal:
- a) Inclusão de curso sobre direitos indígenas e práticas policiais acolhedoras na grade de formação da academia de polícia;*
 - b) Adoção de protocolo de consulta prévia e consentimento do povo Munduruku, a fim de que os agentes policiais entendam as diferenças culturais e seu procedimento como direitos;*
 - c) Inclusão no planejamento (briefing) de todas as ações/incursões em territórios Mundurukus do estudo pormenorizado de todas as incisões anteriores, nos últimos 20 anos, a fim de que os agentes conheçam os equívocos, os contextos sócio-culturais e previnam novas ocorrências;*
 - d) Adoção de protocolo de ação policial em terras indígenas Mundurukus que considere as diferenças e direitos culturais, de acordo com Convenção 169 da OIT.*
 - e) Apresentação de projeto e programa de atualização das práticas de ação policial, elaborada por comissão interdisciplinar, com a participação de sociólogos e antropólogos conhecedores da cultura mundurukus, no prazo de 60 (sessenta), a fim de reformular as práticas da polícia federal, com a elaboração de abordagens policiais com respeito às diferenças culturais e os direitos indígenas.*
 - f) Garantia de que sejam adotadas tais novas práticas em todas as incisões da polícia federal dentro dos territórios mundurukus, com a exigência de participação exclusiva nas operações policiais de agentes policiais que tenham passado pelo referido curso, no prazo de 180 dias da apresentação do projeto e programa do item e).*
28. Em que pese o reconhecimento do valor pedagógico da decisão e a preocupação compartilhada de aprimoramento das ações policiais federais no trato de questões indígenas, entendeu-se que qualquer nova



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

incursão da PF na área deve respeitar à decisão, cujo trecho é acima transcrito, sendo que o seu cumprimento se mostra, no momento inviável, sobretudo, diante da especificidade máxima determinada, relacionada à inserção de especialistas em povo Munduruku, no processo de planejamento operacional.

29. Na prática, a decisão judicial impôs condições, *concessa vênia*, que padecem de concretude mínima e viabilidade para a sua aplicação nas práticas policiais correntes, aproximando-se, portanto, de mandatos programáticos, ao exalar uma natureza de recomendação de boas práticas a serem observadas.
30. Ressalta-se que a Polícia Federal, por meio do SRCCI, tem interesses convergentes com as preocupações do magistrado, vendo de forma positiva a maior parte das obrigações ora trazidas. Contudo, é imperioso, para o melhor proveito, que sejam indicados os meios para o cumprimento das obrigações impostas.
31. Para fins de defesa da União Federal, foi indicado que o aprimoramento de técnicas e do tratamento dado às comunidades indígenas é ponto central dos cursos de formação policial e de capacitações levadas à efeito na matéria de direitos humanos, bem como a análise de cada povo é fundamental para estudos prévios à execução das operações policiais.
32. Além disso, sobre o chamado "programa de atualização" constante da decisão, não restou clara a forma como este deverá se desenvolver; suas fontes de recursos e, principalmente, a indicação dos profissionais não-policiais, que deverão contribuir para a sua constituição ou, ao menos, a forma como selecioná-los, ofertando, assim, certas dificuldades de aplicação prática, em razão de certo grau de abstração da sentença, cujo cumprimento se procura efetivar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

III. TERRA INDÍGENA KAYAPÓ

33. A Terra Indígena Kayapó, segundo dados disponibilizados pela [FUNAI](#)³, ostenta natureza jurídica de regularizada, com uma superfície de 3284004.9719 ha, localizada no sudeste do Pará e se estendendo pelos municípios de Bannach, Cumaru do Norte, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu. Embora sejam enxergadas dificuldades para estimação atualizada da população indígena nesta TI, devido a diversidade de fontes e falta de regularidade na coleta de dados, segundo o [Instituto Socioambiental – ISA](#)⁴, a população estimada de Kayapós (Mebêngôkre) em 2014, era de 4.548 indígenas. Além disso, as dinâmicas populacionais contam ainda com fissões e migrações e processos de retomada de identidades indígenas⁵.
34. O território tradicional Kayapó tem sido palco de atividades ilegais de garimpos e serrarias há mais de 40 anos. O conflito envolve diversos discursos e práticas concernentes ao uso do solo no território e provoca divergências, inclusive, internas. O desmatamento e a poluição dos rios por conta do mercúrio utilizado no garimpo – além dos danos à saúde dos Kayapó e dos próprios trabalhadores do garimpo – têm sido alvo de diversos enfrentamentos nos últimos anos.
35. O Garimpo ilegal é, hoje, o principal problema local e recorrentes notícias dão conta da participação de indígenas, que são favoráveis e recebem parte dos lucros auferidos pela prática criminosa. Com o passar dos

³ FUNAI. Disponível em http://sii.funai.gov.br/funai_sii/informacoes_indigenas/visao/visao_terras_indigenas_display.wsp?tmp.edt.terrai_codigo=23001, recuperado em 03 de outubro de 2022;

⁴ Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3731>, recuperado em 03 de outubro de 2022;

⁵ Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

anos, o garimpo foi se profissionalizando e hoje conta com maquinário pesado e de alto custo (máquinas que podem chegar ao valor de 1 milhão de reais), o que demonstra que a atividade é altamente lucrativa.

III.1 OPERAÇÃO MUIRAQUITÃ II

36. Dentre todas as operações realizadas dentro da TI KAYAPO, a Operação Muiraquitã II⁶, que foi deflagrada entre agosto e setembro do ano de 2021, foi a operação mais exitosa realizada pela PF contra o garimpo no ano de 2021, tendo como resultados a destruição de 44 máquinas pesadas (Pá Cavadeiras) e mais de 100 motores de dragas que bombeavam a lama até as esteiras. Nesta operação foram empregados 4 (quatro) helicópteros, sendo 2 de médio porte e 2 de grande porte, um efetivo de 278 homens envolvendo a Polícia Federal, IBAMA, FUNAI, DPU, MPF, Forças Armadas e Força Nacional. Os custos estimados dessa operação passaram da casa dos 15 milhões de reais.
37. Em que pese a intervenção realizada, com base em imagens de satélite e também de alertas de desmatamento gerados pelo programa BRASIL MAIS, é possível verificar que a atividade garimpeira não cessou com as operações, sendo momentâneo o resultado da operação. Mesmo em setembro de 2021, mês da Operação Muiraquitã II, após a saída do efetivo policial, o desmatamento e a destruição foram reestabelecidos. Com efeito, de 05/09/2021 (primeiro dia após a saída do efetivo policial) a 27/04/2022 (data deste relatório) foram registrados 2.565 alertas de desmatamento, e houve a perda de 27,06 Km² de cobertura vegetal dentro da TI, o que equivale a mais de 3.700 campos de futebol.
38. Essa constatação tem levado o Serviço de Repressão a Crimes Contra Comunidades Indígenas - SRCCI/DDH/CGMADH/DICOR/PF a buscar

⁶ Notícia jornalística disponível em <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/08/26/pf-resgata-homem-e-idoso-vitimas-de-situacao-parecida-com-escravidao-em-area-de-garimpo-ilegal-no-para.ghtml>, recuperada em 03 de outubro de 2022;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

alternativas viáveis, diante dos cenários atuais, e que tenham já se mostrado eficientes em locais onde foram implantadas. Neste sentido, um novo POSP (Policimento Orientado à Solução de Problemas) foi montado e, como projeto piloto, foi escolhida a TI KAYAPO, sendo esta uma das 7 terras indígenas abarcadas pela ADPF 709. Além disso, na TI KAYAPO foram deflagradas diversas operações e constatado que o problema enfrentado não se dissipou.

39. No caso da TI KAYAPO, é possível o acesso terrestre, o que facilita a execução do projeto. A proposta de POSP proposto contempla a implantação de bases permanentes de policiamento e patrulha, que visam a inibir o retorno dos criminosos à Terra Indígena, assim como criar vínculos de cooperação com a comunidade indígena afetada pelos crimes. Importa destacar que não se trata de uma inovação, mas sim uma adaptação de metodologia já utilizada em diversos países, inclusive no Brasil, vide as UPPs (unidades de polícia pacificadora) criadas no Rio de Janeiro no ano de 2008 e copiadas por diversos estados brasileiros.
40. O POSP proposto para a TI KAYAPO conterà um plano adicional secundário à tradicional investida contra os garimpos (com expulsão/prisão de criminosos e destruição/apreensão de objetos utilizados para o cometimento do ilícito). A avaliação realizada, até o momento, indica que a solução do problema passa pelo bloqueio e ocupação estratégica e permanente de pontos-chaves dentro da Terra Indígena em questão.
41. Conforme sugerido pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil-APIB, constando da Petição nº 9585 e ratificado por Decisão do Ministro Relator ROBERTO BARROSO, na ADPF 709,

“ii) a implementação do Plano não está sendo capaz de conter tais ocorrências ou de reduzi-las. Em tais circunstâncias, pondera que o Plano para a contenção dos invasores é ineficaz e que a única medida apta a efetivamente viabilizar a contenção de tais ilícitos e a proteção da saúde indígena é a elaboração de plano definitivo para a retirada de tais invasores e sua implementação.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

“(iii) após a repressão aos invasores, conforme o próprio plano, deveria seguir-se a segunda fase da sua execução, consistente em garantia preventiva da ordem, para evitar o retomo dos invasores e a retomada das atividades ilícitas, o que não ocorre, dado que o propósito não parece ser conter tais invasores, mas tão-somente criar uma aparência de atuação por parte do Poder Público;”

42. Como se percebe, mostra-se urgente e necessária a ocupação permanentemente das áreas de garimpo ilegal, após as operações, conformando esta medida uma estratégia a ser perseguida dentro de um plano definitivo de enfrentamento, que será abarcado pelo POSP proposto. Essa ocupação permanente se mostra imprescindível. Contudo, necessita de apoio de forças ostensivas de segurança, que sejam capazes de se manter por longos períodos nos pontos estratégicos definidos, de modo a favorecer o sucesso das medidas de extrusão e evitar novas invasões. Desse modo, atualmente, uma das alternativas possíveis, mostra-se a utilização do emprego da Força Nacional de Segurança, por período certo e determinado.
43. No planejamento da execução de operação, deverá ser detalhado o plano de implementação, já dispondo de equipes suficientes para um bloqueio inicial, que guardarão locais estratégicos, como pontes por exemplo. Neste sentido, equipes poderão utilizar a própria estrutura do garimpo ilegal, como casas e geradores de energia elétrica, além dos principais pontos de acesso terrestre da TI Kayapó, onde poderão ser distribuídas as equipes no ataque inicial para bloqueio e controle de entrada/saída de pessoas e veículos, já que algumas aldeias Kayapós coincidem com os acessos terrestres, que são utilizados pelos garimpeiros.
44. A avaliação que se faz, até o momento, é a de que a TI KAYAPO precisa, urgentemente, de uma intervenção planejada e com etapas permanentes. Esta intervenção poderá ser planejada, utilizando esse projeto piloto, que, uma vez executado e ajustado conforme o desenrolar da operação, poderá servir de baliza e referencial para deflagração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

operações em outras Terras Indígenas, respeitando-se as peculiaridades de cada uma.

45. Esse plano de execução foi elaborado pela Delegacia da Polícia Federal em Redenção/PA, com o auxílio do órgão central da PF, sendo esta a diretriz última, antes da deflagração da operação. Nele serão detalhados os locais onde as bases permanentes serão fixadas, qual o efetivo a ser empregado e todos os demais detalhes técnicos e casuísticos da ação.

III.2 OPERAÇÃO SONHO DISTANTE

46. Em que pese as ponderações feitas acima, em 07 de maio de 2022 a Polícia Federal, em ação coordenada com o Ibama, a Funai e a Força Nacional de Segurança, com foco no combate ao desmatamento ilegal na Amazônia, no Estado do Pará, foi deflagrada a [Operação Sonho Distante](#)⁷, dentro do contexto da [Operação Guardiões do Bioma](#) – Base São Félix do Xingu/PA.
47. A ação foi motivada por denúncias recebidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal em Redenção/PA, no início do mês de abril do corrente ano. Essas denúncias relataram o surgimento de um garimpo clandestino de ouro em uma área isolada da Terra Indígena KAYAPÓ, distante mais de 160 km via terrestre da cidade de São Felix do Xingu/PA, que estaria gerando enorme descontentamento entre os indígenas habitantes da aldeia mais próxima – cerca de 30 km do garimpo – havendo risco de intervenção dos indígenas e confronto com os garimpeiros.
48. A incursão no local do garimpo ocorreu com o uso de helicóptero do Centro de Operações Aéreas do IBAMA (Coaer), haja vista que a via

⁷ Matéria jornalística disponível em < <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/05/09/garimpos-clandestinos-sao-fechados-em-sao-feliz-do-xingu-no-pa.ghtml>>, recuperada em 03 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

de acesso se encontra intransitável para veículos, mesmo com tração 4x4, surpreendendo os garimpeiros em plena atividade.

49. Na ação foram fechados três garimpos clandestinos de ouro, inutilizadas três escavadeiras hidráulicas (PCs) (Figura 5), diversos motores (Figura 6) e estruturas de apoio aos garimpeiros, além da apreensão de documentos e de mercúrio, metal líquido altamente poluente. A atividade mineradora ilegal representa risco à saúde dos trabalhadores pelo uso indiscriminado de mercúrio, polui leitos de rios e causa danos irreparáveis à fauna e à flora do local atingido. O dano ambiental será quantificado, posteriormente, pela perícia da Polícia Federal, para fins de ressarcimento por parte dos infratores.

Figura 5



Fonte: Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Figura 6



Fonte: Polícia Federal

50. Além de combater o desmatamento e desmantelar as organizações criminosas, a Operação GUARDIÕES DO BIOMA visa a cumprir os acordos internacionais firmados pelo Brasil na 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças climáticas (COP26), realizada na Escócia. Caso confirmadas as hipóteses criminais os infratores poderão responder pelos delitos previstos no art. 2º, caput, da Lei nº 8.176/91 e art. 55 e 56 da Lei nº 9.605/98.
51. Destaca-se que, diante da logística hoje acessível do MJSP (Polícia Federal e Força Nacional de Segurança) e da autarquia ambiental, desde efetivo até meios aéreos de locomoção, tal ação conseguiu debelar pequena parte das atividades ilícitas em curso na TI Kayapó. Como aqui explanado, somente um plano de ação permanente e duradouro poderá atingir os comuns objetivos buscados por esta Instituição Policial, pelo IBAMA e pelo Poder Judiciário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

III.3 DOS RESULTADOS

52. Em relação às ações tomadas para a inviabilização de atos ilícitos na TI Kayapo, são apresentados os seguintes resultados quantitativos, que foram obtidos até o momento, em razão das últimas intervenções policiais mencionadas.

Tabela 2

OPERAÇÃO SONHO DISTANTE – T.I KAYAPO - 07/05/2022 – PF/RDO/PA	
GARIMPOS FECHADOS	03
ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS INUTILIZADAS	03
MOTORES DE BOMBEAMENTO INUTILIZADOS	06

Fonte: Polícia Federal

Tabela 3

OPERAÇÃO GUARDIÕES DO BIOMA - VERTENTE KAYAPÓ – 11/05/2022 - PA	
SERRARIAS DESATIVADAS	05

Fonte: Polícia Federal

IV. TERRA INDÍGENA TRINCHEIRA BACAJÁ

IV.1 OPERAÇÃO *POTINACHÃ*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

53. *Potinachã*, segundo Vasconcelos (2011)⁸, significa 'gado' ou 'vaca' putinaxô na língua falada pelos Cayapó (Mebêngôkre) do Sul. Segundo o Instituto Socioambiental⁹, a língua falada pelos Kayapó pertence à família linguística Jê, do tronco Macro-Jê.
54. A [Operação Policial Potinachã](#)¹⁰ foi mais uma incursão feita na Terra Indígena Trancheira Bacajá, estado do Pará, que se voltou para a repressão à invasão e grilagem de terras da União Federal, risco à integridade dos indígenas, bem como ocorrência de crimes ambientais. Visou, ainda, à obtenção de provas para os inquéritos policiais em andamento, voltados para o combate a crimes mencionados e, sobretudo, ao cumprimento da decisão última exarada no curso da ADPF n.º 709/2020.
55. As ações tiveram início no dia 25/07/2022 e fim no dia 25/08/2022, ou seja, após 30 dias de atuação, com o deslocamento da Polícia Federal e IBAMA de Tucumã/PA até a base da FLONA Tapirapé-Aquiri (Pena Branca) e o deslocamento da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP da Base II Funai até os pontos escolhidos para sofrerem intervenção, indicados como aqueles que dão acesso irregular à TI Trancheira Bacajá, por parte de grileiros de terras.
56. Objetivo traçado para o grupamento ostensivo da FNSP foi o de preservar os acessos clandestinos à TI para que não fossem destruídas pontes pelos invasores, com intuito de sonegar a presença de bovinos. Com efeito, estas pontes já haviam sido inutilizadas pela PF no ano de 2021, na [Operação Trancheira Parakanã](#), sendo posteriormente reconstruídas. Os 39 policiais da FNSP foram divididos nos 4 indicados

⁸ Vasconcelos, E. A. (2011). PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE "LISTAS DE PALAVRAS". *Revista do SETA-ISSN 1981-9153*, 5.

⁹ Povos indígenas. Disponível em <[https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Meb%C3%AAng%C3%B4kre_\(Kayap%C3%B3\)](https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Meb%C3%AAng%C3%B4kre_(Kayap%C3%B3))>. Acessado em 03 de outubro de 2022.

¹⁰ Matéria jornalística disponível em < <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/08/11/operacao-retira-grileiros-e-pecuaristas-da-terra-indigena-trancheira-bacaja-e-procura-por-bois-deixados-no-territorio.ghtml>>, recuperada em 03 de outubro de 2022.

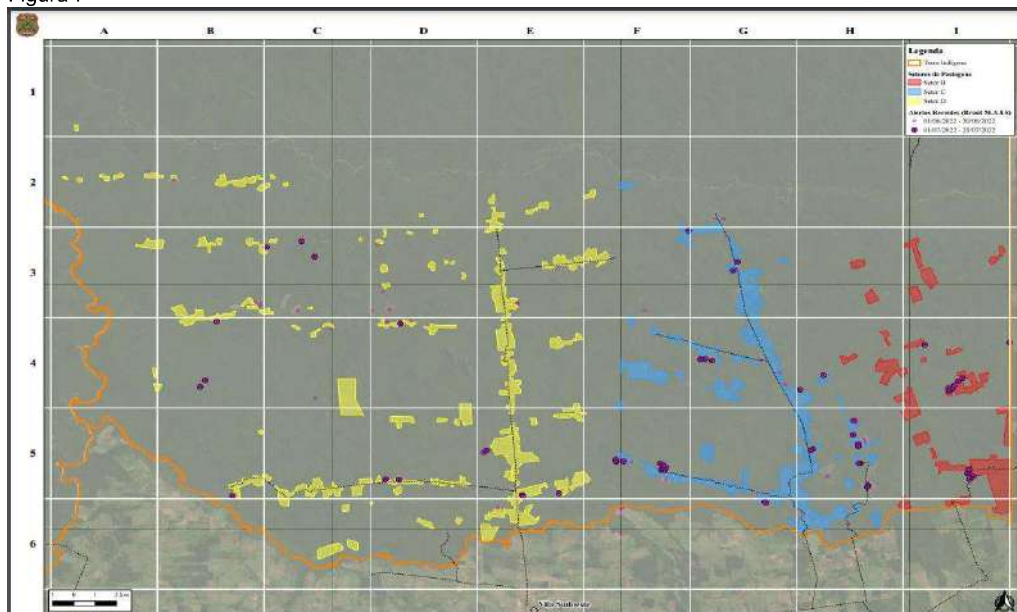


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

e conseguiram, com êxito, manter o efeito surpresa, impedindo qualquer retirada de rebanho do interior da TI.

57. Destaca-se que somente foi possível uma atuação da PF, Ibama, ICMBio e FUNAI, por um período, consideravelmente, maior do que em outras terras indígenas objeto da ADPF 709, em razão da logística envolvida ser bem mais simples, sendo os acessos todos terrestres, diferentemente de outras TI's como a Kayapó ou Munduruku, as quais necessitam de emprego meios aéreos para intervenção.
58. A logística empregada nesta operação utilizou exclusivamente recursos dos mesmos órgãos aqui tratados, contando com precários acampamentos para as forças policiais. Todavia, a conjunção de esforços possibilitou a atuação, nos termos ora relatados.

Figura 7



Fonte: Polícia Federal

59. Foi designado como Ponto A o local de intervenção situado no Distrito do Município de São Félix do Xingu, denominado Vila Sudoeste, sendo o mais sensível em termos de reação popular à operação deflagrada. Nesse ponto, houve o fechamento de acesso à TI às 9:30 pela Polícia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública. Em reação, moradores tentaram entrar na TI pra avisar da presença do efetivo a familiares e amigos, no que foram impedidos. Houve a apreensão de duas motocicletas.

60. Foi ainda visto grupo de pessoas dentro da TI, na ponte de acesso e que, ao perceberem a presença de policiais, retornaram. Durante à tarde, um grupo de 08 pessoas saiu da área indígena sem pertences, tendo informado que tinham cabras, porcos e produção de arroz e milho dentro da TI.
61. Equipe formada por 7 policiais federais ingressou no ramal do interior da TI, por via terrestre, tendo sido utilizado drones para sobrevoo da região. Nesta ocasião, foram avistadas reses bovinas de forma dispersa em pastos com cerca e arames. Estima-se um número máximo 100 cabeças, a princípio, sendo que em ramais acessórios é provável a presença de mais animais. Verificou-se ainda que praticamente não há residentes na área, o que sugere que a ocupação das áreas apenas é apenas para fins de exploração econômica.
62. Efetivada reunião com diversos ocupantes, que iniciavam uma espécie de protesto, antes do ponto de controle, foram ouvidas as queixas dos manifestantes e esclarecido que o propósito da operação era de dar cumprimento à ordem judicial emanada da Ação ADPF 709 (Figura 8). Pouco tempo depois, compareceu ao local o advogado ELISSON DE SOUSA ARAUJO, que se apresentou como patrono dos ocupantes, a quem foi esclarecido o objeto da ação e da operação. Foi solicitado que o mesmo apaziguasse os ânimos dos manifestantes e esclarecesse aos mesmos a situação jurídica da terra que ocupavam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Figura 8



Fonte: Polícia Federal

63. Destacada equipe para levantamento de informações, visando a identificar os reais grileiros de toda a região, várias pessoas foram apontadas nas entrevistas como grandes proprietários de bovinos na região. Neste sentido, foram indicados os seguintes nomes: “Euclides”, “Gordinho do Posto”, “Arlson”, “Benedito”, “Wanderley” e “Chiquinho do Posto”. Os nomes mencionados com maior frequência foram “Euclides” e “Gordinho do Posto”, havendo, inclusive, coincidência de marcação do gado encontrado no interior da TI com aquele que “Gordinho do Posto” estaria anunciando à venda em seu estabelecimento de combustível.
64. Ademais, após diversas entrevistas nos pontos de acesso, percebeu-se que todos sabem quem são os grileiros da área invadida. Contudo, percebeu-se certo receio de falar. Foi percebido pela equipe um alinhamento geral de discursos, sendo provável que a ordem tenha sido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

dada em alguma reunião coletiva com os invasores, a maioria humilde, utilizada como massa de manobra.

65. Foram intensificadas, ainda, as diligências na Vila Sudoeste, da qual faz parte o acesso ao Ponto A. Nela, em diligências junto à empresa agropecuária, acessou-se o cadastro de venda de vacinas.
66. Em outro de intervenção, que foi designado como Ponto B, foram apreendidas 02 motocicletas e identificados 11 nacionais não-indígenas, como invasores da TI. Foi determinado a eles pela FNSP que não mais retornassem, bem como que informassem a familiares instalados no interior da TI para que saíssem da área tutelada.
67. Em deslocamento ao Ponto B, foram identificadas duas pontes de madeira estreitas (Figuras 9 e 10), conforme apontado em levantamento realizado no dia 25/07/2022. Em virtude disso, a incursão foi feita pela PF a cavalo.

Figura 9



Fonte: Polícia Federal

Figura 10



68. Neste ramal, foram identificadas várias glebas demarcadas por cercamento recente e de elevada qualidade, além de vários cochos para alimentação de bovinos e currais com fezes recentes de animais. Foi avistado gado bovino nessas áreas e alguns posseiros, os quais foram entrevistados e notificados da necessidade de saída destes por se tratar a região de terra indígena.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

69. Das entrevistas realizadas, apurou-se que há, aproximadamente, 1.500 cabeças de gado no ramal B e que os principais proprietários de gado seriam “GORDINHO DO POSTO” (proprietário de 2 postos de gasolina na Vila Sudoeste) e “EUCLIDES”, morador de Marabá/PA; pessoas são arregimentadas para trabalhar nas fazendas ilegais, a quem lhes seriam prometida, como pagamento, uma pequena porção de terra, em típica ação de grilagem; o gado é embarcado fora da terra indígena (em uma fazenda, cujo proprietário ainda não foi identificado) e, após isso, os animais são tocados até a divisa.
70. Outra equipe foi até o final do ramal principal, detectando diversos pastos pequenos, bons e com estacas novas, denotando cuidado. Essas cercas, sobretudo, que também foram destruídas no ano de 2021, são formadas por estacas novas, o que indica que o desmatamento pode ter aumentado, muito provavelmente com intuito de construções novas para criação de gado.
71. Foi feito o registro de locais de vacinação de gado, barracos de apoio contendo ferramentas, sal mineral, veneno herbicida e motosserra, as quais foram destruídas. Percebeu-se, ainda, a abertura de novos pastos no final do ramal, confirmando a previsão, que foi realizada na data anterior, de uma estimativa de 1000 cabeças bovinas, de modo geral, naquele ramal.
72. Entrevistas realizadas com pessoas da localidade chamada de “Vila Novo Oeste” apontaram que as pessoas “ganharam” a posse da terra por meio da casa de apoio/associação da Vila Novo Oeste, que “permitiu” que eles entrassem e ocupassem lotes no interior da terra indígena, sem qualquer custo. A ideia da gratuidade veio a fortalecer o movimento de quem quer ser assentado na parte invadida da TI, sobretudo, fazendeiros com maiores porções de terras invadidas, pois, diante da crescente população na região, entendem ser facilitado o caminho para a legalização. Das entrevistas realizadas com as pessoas, que retiravam seus pertences, todos foram unânimes em afirmar que trabalham por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

conta própria e não para terceiros e que não pagaram valores pelas terras.

73. Os posseiros, em sua maioria, são massa de manobra para esse intuito. À título de exemplo, o identificado “Gordinho do Posto”, possui lotes em áreas já regularizadas, mas próximas à invasão da TI, vendo de forma positiva as invasões para melhorar a estrutura dos locais e fortalecer o movimento de “regularização”.
74. No dia seguinte, foi feita nova incursão no local, concluindo a equipe que o manejo para extração das reses devia ocorrer em pequenas quantidades.
75. Em deslocamento a um outro ponto de intervenção, que foi denominado de Ponto C, foram entrevistados fazendeiros de assentamento limítrofe à terra indígena. Trata-se de área de gleba federal (terra devoluta) destinada à regularização de assentados sendo, portanto, regular. Foram entrevistados os nacionais: “MAURÍCIO DIAS” outros identificados apenas como “UEIDE DAS ROSAS”, “BENEDITO”, “MARCEL” e “EURINETE”.
76. Em síntese, das entrevistas, foram reunidas informações, que apontavam as pessoas de prenomes “JEOVÁ” e “ALBINO” como prováveis grileiros da região. Ambos residem no interior da TI e são indicados como fazendeiros que parcelam e vendem lotes. Ainda foi apontada a pessoa de “LEUDO” como técnico agrimensor, que auxiliaria os invasores. As oitivas foram devidamente filmadas e, posteriormente, convertidas em termos de entrevista para instrução de investigação policial.
77. Após a chegada das equipes ao Ponto C da barreira efetivada pela FNSP, foram a duas pontes, conforme imagens, uma quebrada (Figura 11), porém, com acesso terrestre, e outra de menor porte construída (Figura 12).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Figura 11



Fonte: Polícia Federal

Figura 12



Fonte: Polícia Federal

78. Em sobrevoo de drone, foi vista a presença de gado em bom estado, gordo, o que sinaliza que estão sendo cuidados. Pela primeira ponte (Figura 11) é possível o trânsito de vaqueiros e motocicletas, bem como de rebanho bovino. Pela segunda ponte (Figura 12), imagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

subsequente, transitam apenas motocicletas e o gado passa pelo rio, cuja profundidade se encontra bem baixa. Dentro da TI, é possível acesso pelo ramal invasor até cerca de 3 km e, posteriormente, apenas a cavalo ou a pé.

79. No limite da TI, tem-se, de ambos os lados do ramal, uma fazenda cujo proprietário foi identificado como “MARCELO”, que teria prestado apoio à FNSP, que estava no local. Ainda no Ponto C, foi obtida informação quanto à atuação de uma pessoa da Vila Sudoeste, que angariava pessoas para trabalhar naquele ramal de invasão e que, efetivamente, esse grupo saía a cavalo da TI, quando as montarias foram apreendidas.
80. Foi constatado, ainda, que pessoa de nome “JEOVÁ” teria ido, no dia anterior (25/07/2022), à base da FNS situada no Ponto C, e dito que advogados permitiriam sua posse na porção de terra por ele ocupada na TI.
81. Saindo do Ponto C, a equipe diligenciou não região à procura de pessoa conhecida como “LEUDO”, que seria técnico agrimensor. “LEUDO” foi encontrado em bar da região. Na ocasião, procedeu-se à oitiva de “LEUDO”, que, em suma, negou trabalhar para invasores, mas apenas para assentados da gleba. “LEUDO” afirmou que existem pessoas vendendo lotes dentro da TI a preço que varia de duzentos a cinco mil reais, bem como confirmou, de ouvir dizer, que são grileiros as pessoas de “ALBINO”, “JEOVÁ” e “CACHORRÃO”.
82. Após diligências, foi identificada a placa de caminhonete, cuja propriedade foi atribuída a “JEOVÁ”, ao que, posteriormente, foi a caminhonete abordada em estrada da região. Na ocasião, “JEOVÁ” demonstrou nítidos sinais de insatisfação, afirmando apenas ser dono de apenas 37 cabeças de gado e de uma pequena “propriedade” no interior da TI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

83. “JEOVÁ” também informou que estava em viagem para Marabá/PA, com a família, negando, de forma veemente, participar de ações de grilagem de terra. “JEOVÁ” forneceu endereço em Marabá, qual seja Rua Belo Horizonte, Quadra 131, lote 17, Marabá/PA, ao lado do bar do S. Madruga.
84. O Irmão de “JEOVÁ” identificado como EDIVAN DIAS DA SILVA, também em deslocamento, informou que colocou gado na data de ontem na TI, em área há cerca de 15 km do ponto de acesso.
85. Por meio de novas entrevistas, com posseiros que já se encontravam retirando os últimos pertences, também surgiram os nomes de “JOÃO NOLETO” e “EUCLIDES”, que foram apontados como grandes “donos de terras” no interior do ramal na TI. Nenhum dos entrevistados, porém, informou o nome dos grileiros ou dos donos das maiores quantidades de gado, alegando, para tanto, sofrerem ameaças. Todos os entrevistados demonstraram saber que, ao “adquirir” as terras, poderiam sair a qualquer momento, por conta da situação de ilegalidade, mas, ainda assim, aventuraram-se na invasão, pois nada pagaram e viam ali a chance de terem uma propriedade.
86. A seguir, seguem registros de imagens da região.

Figura 13



Fonte: Polícia Federal

Figura 14





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Figura 15



Figura 16



Fonte: Polícia Federal

87. É digno de nota que, em virtude dos bloqueios realizados pelos manifestantes e liderados por EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO MATIAS, durante a fase de execução da operação, foram feitas representações por busca e apreensão cumuladas com prisão preventiva em desfavor dos autores citados. A Justiça Federal deferiu os pedidos em sua íntegra, no bojo do processo Pje 10002389-26.2022.4.01.3905.
88. O cumprimento das ordens judiciais se deu a partir do dia 23/08/2022, quando quatro equipes da PF se deslocaram para o cumprimento de MBA e prisão em desfavor de EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA E FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO MATIAS, até a Base Pena Branca – ICMBIO.
89. No dia seguinte, iniciou-se o cumprimento de MBA DE EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO MATIAS e de prisão de EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA. Não houve cumprimento de prisão de FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO MATIAS, pois ele não foi encontrado, permanecendo diligências e monitoramento para encontrá-lo, estando o mesmo foragido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

90. A operação foi concluída, em 25/08/2022, em que pese não ter havido êxito na retirada do gado, nesse período, medida que somente foi concretizada tempos depois, com o trabalho conjunto da PF, FNSP, IBAMA e ADEPARÁ (Agência de Vigilância Sanitária do Pará).
91. Contou-se com a permanência de forças estatais pelo período de 30 dias, somados a mais outros 60, com destacamento de equipe da FNSP na região, restando claro para a Polícia Federal o caráter ilegal de ocupação da porção sul da TI Trincheira-Bacajá, bem como evidente a possibilidade de perdimento de animais porventura colocados em seu interior.
92. As investigações permaneceram com foco, perante a Delegacia de Polícia Federal competente, nos principais autores de grilagem de terras, sendo que os efeitos de prevenção geral, frutos da operação, sugerem que as ações foram positivas.
93. A seguir, serão apontadas dificuldades enfrentadas pelas equipes para o cumprimento da fase da operação, que foi voltada, sobretudo, para a contenção/interdição das vias irregulares de acesso à terra indígena. Foram elas:
- Falta de logística de apoio militar, que comprometeu, sobretudo, a salubridade dos policiais federais e, principalmente, do efetivo da FNSP, que enfrentou, nos acampamentos montados nos pontos de acesso definidos, carências básicas alimentares como água, abrigo e banho;
 - Apoio aerotático, uma vez que o helicóptero da operação Guardiões do Bioma, por imprevistos, somente esteve disponível no dia 01/08, comprometendo a localização e levantamento quantitativo dos rebanhos dos invasores;
 - Ausência de logística militar de apoio, que comprometeu o abastecimento de viaturas, obrigando policiais federais a viajarem 05 horas em estrada insegura para o transporte de combustível, além de elevada despesa para a PF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

- Ausência do CRAS de São Felix do Xingu na assistência dos ocupantes, que se encontravam acampados nos ramais de acesso dos Pontos A e B, em torno de 200 pessoas, apesar de terem sido contatados pelo MPF de Redenção.
- Necessidade de presença do INCRA de Marabá para realizar cadastramento das pessoas no rol de beneficiários da Reforma Agrária, pleito apresentado pelos ocupantes nos dois ramais de acesso.

IV.2 DOS RESULTADOS

94. Em relação às ações tomadas para a inviabilização de atos ilícitos na TI Trinchira Bacajá, são apresentados os seguintes resultados quantitativos, que foram obtidos até o momento, em razão das últimas intervenções policiais mencionadas.

Tabela 4

OPERAÇÃO TRINCHEIRA BACAJÁ – T.I. TRINCHEIRA BACAJÁ – 25/07/2022 – DPF/RDO/PA	
GARIMPOS FECHADOS	03
ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS INUTILIZADAS	03
MOTORES DE BOMBEAMENTO INUTILIZADOS	06
MOTOCICLETAS APREENDIDAS	02
PRISÕES	01

Fonte: Polícia Federal

V. TERRA INDÍGENA YANOMAMI

95. O território Yanomami tem sido palco de atividades ilegais de garimpos há mais de 3 décadas. O conflito envolve diversos discursos e práticas concernentes ao uso do solo no território e provoca divergências,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

inclusive, internas. O desmatamento e a poluição dos rios – além dos danos à saúde dos YANOMAMIS e dos próprios trabalhadores do garimpo – têm sido alvo de diversos enfrentamentos nos últimos anos. Dados do Mapbiomas indicam que a partir de 2016, a curva de destruição do garimpo assumiu uma trajetória ascendente e, desde então, tem acumulado taxas cada vez maiores. Nos cálculos da plataforma, de 2016 a 2020 o garimpo na TIY cresceu 3350%. Estima-se que hoje existam até 25 mil garimpeiros ocupando, indevidamente, o território Yanomami, somente o garimpo conhecido como “HOMOXI” teria cerca 1 mil garimpeiros.

V.1 DA LOGÍSTICA DO CRIME

96. A TIY tem como característica seu terreno acidentado, o que dificulta muito o seu acesso. Não há estradas que cheguem aos principais e maiores garimpos. Toda a logística de suprimento e transporte de pessoas é feito por via aérea e fluvial, o que torna a logística muito onerosa e sensível para os garimpeiros (e também para a polícia). Basicamente, os garimpeiros se utilizam de portos nas margens do Rio Uraricoera e Mucajá para levar a maior parte dos suprimentos para os garimpos que ficam na parte navegável destes rios. Para os garimpos que não tem acesso fluvial, o transporte é feito por pequenas aeronaves, que partem dos arredores de Boa Vista-RR e de fazendas da região.
97. Devido a estas características, uma ação policial dentro da TI Yanomami enxerga graus expressivos de dificuldade para ser executada. Para chegar aos garimpos de maneira eficaz, é necessário o uso de helicópteros de médio e grande porte e, como as distâncias são enormes, mesmo com o uso de helicóptero, é difícil surpreender os garimpeiros com um ataque rápido. Toda movimentação “estranha” na cidade de Boa Vista-RR, como movimentação de caminhão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

combustível, pouso de aeronaves de órgãos de segurança, acabam alertando os garimpeiros da possível operação.

98. A invasão da TI nos últimos anos trouxe uma severa crise humanitária, com explosão de casos de malária e outras doenças infectocontagiosas, como o SARS-COVID, com sérias consequências para a saúde e para a economia das famílias. As operações, que são custosas, tanto financeiramente como profissionalmente (desgaste excessivo da tropa), não têm surtido o efeito planejado e buscado com tanto afincos.
99. Dito isto, este SRCCI tem buscado alternativas de enfrentamento, que sejam viáveis e que tenham já se mostrado eficientes em locais onde foram implantadas. À semelhança do quanto proposto para a TI KAYAPO, um novo desenho de POSP (Policamento Orientado à Solução de Problemas), que respeite a características desta TI sob vários aspectos, deverá ser proposto para a TI YANOMAMI, de modo a solucionar os problemas que afligem o Povo YANOMAMI.
100. Com efeito, o POSP proposto traz a ideia de implantação de bases permanentes de policiamento e patrulha, que visam a inviabilizar o garimpo nesta TI, assim como criar vínculos de cooperação com a comunidade indígena afetada pelos crimes, fazendo-se necessário dizer que não se trata de uma inovação, mas sim uma adaptação de metodologia já utilizada.
101. Importante destacar que as ações de POSP (Policamento Orientado à Solução de Problemas) dependem, necessariamente, de uma atuação interagências, com novos paradigmas em cada uma das áreas de atuação estatal. Contudo, enquanto não há a efetiva implementação do POSP, necessárias se fazem intervenções para cessar a criminalidade, sobretudo, quando diante de alarmantes índices de violência em setores pontuais da TIY.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

V.2 OPERAÇÃO AURUM

102. Neste sentido, em 08/02/2022, a PF deflagrou a [Operação Aurum](#)¹¹, que prendeu em flagrante o responsável por uma fábrica clandestina de armas de fogo, que abastecia os garimpos da Terra Indígena Yanomami. Foram cumpridos quatro mandados de busca e apreensão em Boa Vista. As ordens judiciais foram expedidas pela 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Roraima.

V.3 OPERAÇÃO KASSÍTEROS

103. Em 11/02/2022, em Boa Vista/RR, a Polícia Federal deflagrou a [Operação Kassíteros](#)¹², que apreendeu cerca de 130 toneladas de cassiterita e aproximadamente 1 Kg de ouro, prendendo, ainda, em flagrante, seis pessoas, entre eles, um soldado da Polícia Militar que fazia a segurança dos minérios. A ação foi resultante do cumprimento de dois mandados de busca e apreensão expedidos pela 4ª Vara Federal de Roraima.

V.4 OPERAÇÃO ILLEGAL MINING

¹¹ Matéria jornalística disponível em <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/02/09/homem-presos-pela-pf-fornecia-armas-para-donos-de-maquinarior-em-garimpos-na-terra-yanomami.ghtml>>, recuperada em 03 de outubro de 2022.

¹² Matéria jornalística disponível em <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/02/12/pf-apreende-r-15-milhoes-em-ouro-e-cassiterita-fecha-industria-ilegal-e-prende-pm-que-fazia-seguranca-de-minerios.ghtml>>, recuperada em 04 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

104. Em 17/02/2022, em Boa Vista/RR foi deflagrada a [Operação Illegal Mining](#)¹³ que atacou a compra ilegal de ouro extraída das Terras Indígenas Yanomami e Raposa Serra do Sol. Foram cumpridos três mandados de busca e apreensão expedidos pela 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Roraima.

V.5 OPERAÇÃO HEFESTOS

105. Em 04/03/2022, foi deflagrada a [Operação Hefestos](#)¹⁴, com objetivo de desarticular um grupo envolvido na venda ilegal de armas e munições para o garimpo ilegal. Foram cumpridos 4 mandados de busca e apreensão e 1 de prisão temporária, expedidos pela 2ª Vara Criminal da Justiça Estadual de Roraima, todos em Boa Vista/RR.

V.6 OPERAÇÃO MÃE DO OURO

106. Em 29/03/2022, Boa Vista/RR, foi deflagrada a [Operação Mãe do Ouro](#)¹⁵, que objetivou prender um grupo de pessoas suspeitas de articular o incêndio de viaturas e helicóptero do IBAMA, ocorrido em setembro de 2021, em retaliação ao combate ao garimpo na Terra Indígena Yanomami. A PF cumpriu oito mandados de busca e apreensão e dois de prisão preventiva. As ordens judiciais foram expedidas pela 4ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Roraima.

107. No que se refere especificamente à Terra Indígena Yanomami, conforme consta do processo SEI 08485.001871/2022-71, em 18/04/2022 foi

¹³ Matéria jornalística disponível em < <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/02/17/pf-deflagra-operacao-contras-empresa-agricola-por-comprar-e-vender-ouro-extraido-ilegalmente-de-areas-indigenas-em-rr.ghml>>, recuperada em 03 de outubro de 2022.

¹⁴ Matéria jornalística disponível em < <https://ansefpe.com.br/2022/03/07/operacao-hefestos-desarticula-grupo-de-venda-ilegal-de-armas-e-municoes-em-roraima/>>, recuperada em 04 de outubro de 2022.

¹⁵ Matéria jornalística disponível em <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/03/29/grupo-suspeito-de-invadir-sede-da-pf-e-tentar-incendiar-helicoptero-do-ibama-e-alvo-de-operacao.ghml>, recuperada em 04 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

protocolado pela Polícia Federal, presencialmente no Ministério da Defesa - MD, o Ofício n.º 55/2022 - SAD/DICOR/PF, que solicitou apoio de recursos logísticos ao MD para a execução de intervenções, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 709/2020. A iniciativa da Polícia Federal levou em conta o fato de que a União Federal (e não a Polícia Federal) se encontra no polo passivo da referida ação objetiva e em outras diversas ações civis públicas, que de forma reitera têm imposto obrigações de fazer, que destinadas a órgãos de diferentes pastas ministeriais, incluindo o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Defesa.

108. No referido ofício, foi informada a imprescindível atuação integrada da Polícia Federal com o Ministério da Defesa. Contudo, foi condicionado o atendimento, pelo destinatário, à descentralização de recursos financeiros para as Forças Armadas, com vistas a arcar com os custos logísticos da intervenção, destacando o emprego de aeronaves de asas rotativas, cujas estimativas de custo eram da casa de milhões de reais.
109. Em reunião realizada, no dia 03/05/2022, com o Chefe de Operações Integradas do Ministério da Defesa, Coronel Nascimento, em que tomou parte o Chefe da Divisão de Direitos Humanos - DDH/CGMADH/DICOR/PF e o Chefe do SRCCI/DDH/CGMADH/DICOR/PF, foi informado que o ministério da defesa iria verificar a possibilidade de realizar o apoio à PF. Contudo, o custo do apoio solicitado seria de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (três milhões de reais).
110. Em razão do alto custo estimado, bem como da falta de orçamento para este fim, a PF decidiu pela realização da intervenção com sua própria aeronave, após o retorno de sua manutenção, intento que, ao final, não se concretizou. Sem meios aéreos próprios ou de parceiros, foi realizada intervenção somente por meio terrestre e fluvial, medida que, em que pese ter contribuído para o combate aos crimes na região, não atendeu,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

de forma satisfatória, as prementes demandas de segurança pública na área.

111. A intervenção por meio terrestre e fluvial foi realizada no local denominado de “Porto do Arame”, que funciona como último entreposto antes do ingresso na TIY, no qual há confluência de indivíduos envolvidos no transporte de maquinário de garimpo e combustível. Com efeito, os portos e campos de pouso clandestinos, que alimentam o garimpo (que são localizados fora da TIY), são acessados por estradas vicinais. Os garimpeiros levam seus suprimentos com camionetes e caminhões o mais perto que conseguem do garimpo de modo a diminuir os custos logísticos. Com base nestas constatações, considerou-se que ao tomar os portos e destruir as pistas de pouso nas imediações da TIY, impor-se-iam gravames logísticos à prática de garimpo ilegal na região, elevando-se, assim, consideravelmente os custos operacionais. Razão pela qual, foi justificada a intervenção policial.

V.7 OPERAÇÃO NICODEMOS

112. Neste sentido, em 25/05/2022, a Polícia Federal (DPF/BVB/RR) realizou a [Operação Nicodemos](#)¹⁶, na região de Alto Alegre/RR. O objetivo da intervenção policial foi cumprir mandados de busca e apreensão no Porto do Arame, entre outros locais que serviam para acessar a TIY e subsidiar atividades ilícitas de garimpo e extração de madeira. O apoio às atividades ilegais se dava por meio de acesso facilitado ao rio, próximo ao limite da Terra Indígena Yanomami, e transporte de equipamentos, máquinas, combustível etc.

113. Na localidade denominada “Sítio 14”, foram localizados vários carotes (Figura 17) para transporte de combustível, motosserras (Figura 18),

¹⁶ Matéria jornalística disponível em < <https://folhaby.com.br/noticia/POLICIA/Ocorrencias/Dono-de-Porto-que-faz-transporte-para-garimpo-e-presos-pela-PF/87067>>, recuperada em 04 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

ouro e munições. Diante disso, o proprietário, ANTÔNIO DE ALMEIDA OLIVEIRA foi preso em flagrante.

Figura 17



Fonte: Polícia Federal

Figura 18





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Fonte: Polícia Federal

114. Entre os dias 25/07/2022 e 06/08/2022, com o apoio logístico das Forças Armadas (Exército e Força Aérea – disposição das instalações do Pelotão Especial de Fronteira, de combustíveis aeronáuticos, de suporte aéreo, de alimentação e alojamentos), foram realizadas incursões na TI Yanomami, com vistas a coibir os crimes de garimpo e extração ilegal de madeira, assim como obter elementos de prova para instrução de inquéritos policiais.
115. Em relação à desocupação da Base do Homoxi, que representa mais nova incursão para cumprimento da ADPF 709, procedeu-se a novo planejamento e, principalmente, a busca por recursos orçamentários, para fins de custear as despesas indicadas pelo Ministério da Defesa referentes a apoio logístico. Contudo, até o momento, não foi possível a execução.

V.8 DOS RESULTADOS

116. Em relação às ações tomadas para a inviabilização de atos ilícitos na TI YANOMAMI, são apresentados os resultados quantitativos seguintes, que foram obtidos, até o momento, em razão das últimas intervenções policiais mencionadas. Registra-se que no dia 30/07/2022 foi realizada incursão policial no GARIMPO DO RANGEL (REGIÃO DO RICO COUTO DE MAGALHÃES). Contudo, não foram apreendidos ou inutilizados objetos de garimpo ilegal. Também é digno de nota a ausência de atividade operacional no dia 31/07/2022, em virtude de pane na aeronave utilizada.

Tabela 5

OPERAÇÃO NICODEMOS – T.I. YANOMAMI – 25/05/2022 – SR/PF/RR	
MOTOSSERRA APREENDIDA	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

MUNIÇÃO APREENDIDA	05
OURO APREENDIDO	PEQUENA QUANTIDADE
PRISÃO	01

Fonte: Polícia Federal

Tabela 6

26/07/2022 - GARIMPO PUPUNHA (REGIÃO DE XITEI)		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR GRANDE	-	13
GERADOR	-	6
ESTEIRAS DE JIGUE	-	3
COMBUSTÍVEL – DIESEL	-	200 l
QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV)	-	100 l
MERCÚRIO	200 g	-
OURO	5 g	-
SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A COCAÍNA	100 g	-
MUNICÕES CALIBRE .38	40 (intacta)	-

Fonte: Polícia Federal

Tabela 7

28/07/2022 - GARIMPO HOMOXI		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR GRANDE	-	4
GERADOR	-	1
COMBUSTÍVEL	-	100 l

Fonte: Polícia Federal

Tabela 8

29/07/2022 - GARIMPO PÉ QUEBRADO (REGIÃO DO RIO URARICOEIRA)		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR GRANDE	-	12
GERADOR	-	6
COMBUSTÍVEL	-	200 l



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

Fonte: Polícia Federal

Tabela 9

01/08/2022 - GARIMPO DO CAPIXABA (REGIÃO DO ALTO CATRIMANI)		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR GRANDE	-	1
GERADOR	-	4

Fonte: Polícia Federal

Tabela 10

02/08/2022 – PISTA DO ESPADINHA (REGIÃO RIO ARACAÇA / RIO URARICOEIRA)		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR GRANDE	-	1
MOTOR DE POPA	-	4
BALSA	-	3
COMBUSTÍVEL – DIESEL	-	200 l
COMBUSTÍVEL – GASOLINA	-	100 l

Fonte: Polícia Federal

Tabela 11

04/08/2022 – GARIMPO DO NEGÃO		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR PEQUENO	-	5
OURO	cerca de 83 g	-
MERCÚRIO	cerca de 182,9 g	-
ARMA DE FOGO (ESPINGARDA)	1	-
MUNICÃO - CALIBRE .16	5 (intacta) e 1 (deflagrada)	-
MUNICÃO - CALIBRE .20	1 (deflagrada)	-
MUNICÃO - CALIBRE .28	4 (intacta)	-

Fonte: Polícia Federal

Tabela 12

QUADRO GERAL DE INTERVENÇÕES REALIZADAS NA TI YANOMAMI
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

NO PERÍODO DE 25/07/2022 e 06/08/2022		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
MOTOR GRANDE	-	51
MOTOR PEQUENO	-	23
MOTOR DE POPA	-	4
BALSA	-	3
GERADOR	-	19
ESTEIRA DE JIGUE	-	3
RESUMIDORA DE CASSITERITA	-	3
COMBUSTÍVEL – DIESEL	-	2500 l
COMBUSTÍVEL GASOLINA	-	100 l
QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV)	-	100 l
OURO	91 g	-
MERCÚRIO	cerca de 382,9 g	-
QUADRICÍCLO	-	2
SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A COCAÍNA	100 g	-
ARMAS DE FOGO (ESPINGARDA)	1	-
MUNICÃO - CALIBRE .16	5 (intacta) e 1 (deflagrada)	-
MUNICÃO - CALIBRE .38	40 (intacta)	-
MUNICÃO - CALIBRE .20	1 (deflagrada)	-
MUNICÃO - CALIBRE .28	4 (intacta)	-

Fonte: Polícia Federal

VI. TERRA INDÍGENA KARIPUNA

117. Tendo por objeto a TI KARIPUNA, em junho 2021, a Polícia Federal deflagrou a [Operação Creptus](#)¹⁷, com vistas à destruição de pontes clandestinas, bem como maquinários e outros objetos que estivessem sendo utilizados para a prática de ilícitos na Terra Indígena Karipuna, além de fiscalizar a presença de pessoas não autorizadas na região e eventuais crimes praticados, com a lavratura dos respectivos flagrantes. A Operação Creptus inutilizou 6 (seis) pontes clandestinas no interior da

¹⁷ Matéria jornalística disponível em <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/05/24/operacao-contra-crimes-ambientais-e-deflagrada-para-protoger-terra-indigena-karipuna-em-ro.ghml>>, recuperada em 05 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

TI, e contou com o apoio do Exército Brasileiro, Força Nacional, FUNAI, IBAMA, Polícia Rodoviária Federal e Censipam.

118. No ano de 2022, visando a dar prosseguimento ao cumprimento de novas decisões exaradas no âmbito da ADPF n.º 709/2020, passado exato um ano da operação anterior, as intervenções se concentraram no mês de junho/2022. As ações consistiram na destruição de duas pontes irregulares, com apoio de explosivistas do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE/PM-RO, FUNAI e ICMBio, que foram instaladas na TI Karipuna sem autorização da FUNAI, após as intervenções realizadas no ano de 2021. As pontes eram utilizadas como meio de acesso para promover a invasão da TI para exploração comercial de gado de corte e para escoar madeira retirada irregularmente.
119. Para esta intervenção foram empregados 12 policiais federais, 04 policiais do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar de Rondônia, 04 servidores da FUNAI, 01 servidor do ICMBio. Em termos de logística, foram empregados 02 helicópteros de pequeno porte da Polícia Federal, únicos atualmente disponíveis e viaturas terrestres.
120. No dia 31/05/2022, saindo da Superintendência da Polícia Federal em Rondônia – SR/RO, por volta das 05:00h, a equipe iniciou deslocamento com destino ao primeiro alvo (ponte), que estava localizada nas proximidades da coordenada -9°36'1,44"S -64°23'14,34"W. Em seguida, inutilização/destruição da primeira ponte, por volta de 12h e 30min, iniciou-se o deslocamento para a segundo alvo (ponte), que estava localizado nas proximidades da coordenada -9°41'20,766"S - 64°22'26,862"W.
121. A chegada ao local ocorreu por volta de 14 horas, onde foi encontrada uma ponte em construção, com duas toras (aparentemente Cerejeiras) já posicionadas e ao lado de uma pilha de madeira cerrada, inclusive com fuligem, revelando indícios de que foram cerradas naquele local. As



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

evidências indicavam a construção de uma estrutura muito parecida com a ponte anterior.

VII. TERRA INDÍGENA URU-EU-WAU-WAU

VII.1 OPERAÇÃO SOS URU

122. Em novembro do ano de 2021, a Polícia Federal deflagrou a [Operação S.O.S. Uru](#)¹⁸, com objetivo de reprimir crimes ambientais na Terra Indígena URU-EU-WAU-WAU, no Estado de Rondônia, além de instruir inquéritos policiais em andamento e dar cumprimento a decisões judiciais constantes da ADPF n.º 709/2020.
123. À época, a operação contou com atuação integrada de 95 servidores, entre policiais federais e servidores dos demais órgãos. Foram tomadas medidas preventivas e repressivas para a retirada de invasores das terras indígenas e para combate aos ilícitos ambientais. Na ocasião, dois garimpos ilegais foram inutilizados nas proximidades da cidade de Campo Novo e os sócios de uma madeira da cidade de Monte Negro foram presos em flagrante, por receptação qualificada de madeira extraída de forma ilegal.

¹⁸ Matéria jornalística disponível em <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/06/28/desmatamento-invasoes-e-pesca-ilegal-sao-flagradas-durante-operacao-no-territorio-uru-eu-wau-wau-em-ro.ghml>>, recuperada em 05 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

124. Em 27 de junho de 2022, foi deflagrada a segunda fase da Operação SOS Uru¹⁹, mais uma vez com o objetivo de cumprir decisão judicial emanada do STF, no âmbito da ADPF 709/2020, no sentido de tomar todas as medidas necessárias para a retirada dos invasores nas Terras Indígenas e combate aos ilícitos ambientais.
125. Em sede policial, inúmeros inquéritos foram instaurados para apuração de crimes ambientais nas Terras Indígenas nas Delegacias de Polícia Federal, especialmente, de Ji-Paraná/RO. Ressalte-se que madeiras são retiradas ilegalmente das Terras Indígenas com o objetivo principal “esquentar” créditos de produtos florestais, com o fito de apresentar aspecto de regularidade, mediante a inserção de dados falsos no sistema do IBAMA.
126. A partir da seleção de locais, com base em análise de imagens de satélite (Figuras 19 e 20) a intervenção dois eixos principais, Norte e Sul, a operação foi coordenada pela Polícia Federal, com apoio da FUNAI, IBAMA e Polícia Militar Ambiental de RO, tendo contado, portanto, com a atuação integrada de 33 servidores, que realizaram incursões na Terra Indígena URU-EU-WAU-WAU.
127. Essas equipes trabalharam de forma autônoma e independente uma da outra, devido à distância entre os pontos sob intervenção. Foram tomadas medidas preventivas e repressivas para a retirada de invasores das terras indígenas e para combate aos ilícitos ambientais, que resultaram na prisão em flagrante e inutilização de maquinários destinados a crimes ambientais naquela região.

Figura 19

¹⁹ Matéria jornalística disponível em <<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022-02/orgaos-federais-combatem-crimes-ambientais-na-terra-indigena-uru-eu-wau-wau-em-rondonia>>, recuperada em 05 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS



Fonte: Polícia Federal

Figura 20



Fonte: Polícia Federal

VII.2 OPERAÇÃO GUARDIÃO URU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

128. Na manhã de 13/07/2022, a Polícia Federal deflagrou a [operação GUARDIÃO URU](#)²⁰, com o objetivo de prender, preventivamente, o principal suspeito da prática do homicídio do líder indígena ARI URU-EU-WAU-WAU e cumprir busca e apreensão em sua residência. ARI integrava grupo de vigilância indígena contra a exploração ilegal na região e era referência entre os indígenas.
129. ARI URU EU-WAU-WAU foi encontrado sem vida na manhã de 18/04/2020, caído na margem esquerda da RO 010, km 12, Jaru/RO, apresentando lesões no pescoço e cabeça. Inicialmente, a Polícia Civil de Jaru/RO conduziu as investigações e, conforme relatório parcial apresentado em 2020, sugeriu o declínio de competência para a Justiça Federal, tendo em vista que uma das linhas investigativas levantadas era que o motivo da morte se relacionava com divergências relativas à venda ilegal de madeiras na reserva indígena.
130. Após competência da Justiça Federal, em 26/05/2021, os trabalhos investigados foram conduzidos pela Polícia Federal, onde foram realizadas diligências de campo, técnicas investigativas especiais, entrevistas, oitivas e interlocução com servidores, que atuaram no tempo dos fatos, apreciação minuciosa de todos os elementos probatórios até então colhidos nas primeiras horas após o crime, além de contato com pessoas próximas da vítima visando compreender os últimos passos de ARI.
131. Uma das medidas investigativas importantes adotadas pela PF foi a elaboração de laudo pericial indireto, que foi produzido com base nos elementos probatórios juntados ao tempo dos fatos, que concluiu que a morte ocorreu entre 01:00h e 03:00h da madrugada do dia 18/04/2020.
132. As lesões, os vestígios e as circunstâncias apontaram para a ocorrência de morte violenta. Como o corpo não demonstrava sinais de autodefesa,

²⁰ Matéria jornalística disponível em <<https://www.rondoniaoativo.com/noticia/policia/2022/07/13/guardiao-uru-pf-faz-operacao-para-prender-acusado-de-matar-indigena-em-rondonia.html>>, recuperada em 05 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

uma das hipóteses investigativas adotadas pela Polícia Federal foi a de que o autor do crime teria oferecido substância que, uma vez ingerida pela vítima, o deixou desacordado para então iniciar as agressões físicas, que culminaram em sua morte, após o que teria removido o corpo para um outro local.

133. Com o avanço das investigações, foi possível chegar ao possível autor do crime, sobre o qual, segundo apurado, recaiam suspeitas da prática de outros homicídios. Atualmente, o suspeito se encontra preso preventivamente pela prática de outro crime de homicídio, que ocorreu, aproximadamente, 8 (oito) meses após a morte de ARI, tendo sido decretada nova prisão preventiva pela 3ª Vara Federal Criminal.
134. O nome da operação trata-se de uma homenagem ao indígena ARI URU-EU-WAU-WAU que sempre lutou pela proteção da Terra Indígena URU-EU-WAU-WAU.

VII.3 DOS RESULTADOS

135. Em relação às ações tomadas para a inviabilização de atos ilícitos na TI Indígena URU-EU-WAU-WAU, são apresentados os resultados quantitativos seguintes, relativos Operação SOS URU.

Tabela 13

04/08/2022 – GARIMPO DO NEGÃO		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO
GARIMPO	-	2
TRATOR	1	-
CAMINHÃO CARREGADO	1	-
PRISÃO	2	-

Fonte: Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

VIII. TERRA INDÍGENA ARARIBÓIA

136. A Terra Indígena Arariboia está situada na microrregião de Imperatriz, Oeste do Estado do Maranhão, e compreende uma área de aproximadamente 413.288 ha, quase que inteiramente inserida no município de Amarante do Maranhão. Cabe salientar que habitam na Terra Indígena Arariboia mais de 16 (dezesesseis) mil indígenas Tenetehara (Guajajaras), distribuídos em aproximadamente 265 aldeias.

VIII.1 OPERAÇÃO NEMESTRINO

137. Entre os dias 23 a 26 de maio do ano de 2022, a Polícia Federal deflagrou a [OPERAÇÃO NEMESTRINO](#)²¹, com a finalidade do cumprimento de uma série de medidas determinadas pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF nº 709, com vistas à proteção da população indígena e a extrusão de invasores da Terra Indígena Arariboia, no Estado do Maranhão, combatendo assim o desmatamento ilegal e a extração de madeira.

138. Os invasores, além de cometer diversos crimes ambientais no interior de terras indígenas, ainda expuseram as comunidades locais a risco de contágio pelo coronavírus e outras doenças infectocontagiosas, colocando esses povos em condição de extrema vulnerabilidade, principalmente, os grupos isolados, os Awá-Guajás, ameaçando sua própria existência. Passada a crise sanitária, contudo, persistiu a escalada de violência entre os povos originários e não-indígenas, em torno da extração ilícita de madeira.

²¹ Matéria jornalística disponível em <<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/05/26/policia-federal-descobre-serrarias-clandestinas-dentro-da-terra-indigena-arariboia-no-maranhao.ghml>>, recuperada em 05 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

139. Em agosto de 2021, a Polícia Federal deflagrou a OPERAÇÃO ANHANGÁ²², com equipes avançadas em três frentes de repressão, quais sejam, o cumprimento de mandados judiciais em serrarias e movelarias clandestinas que funcionam no entorno da TI Arariboia, principalmente nos municípios de Amarante do Maranhão e Buriticupu, e incursões em ramais madeireiros ativos no interior da área protegida.
140. Dessa forma, em 2022, buscou-se reprimir as duas frentes percorridas pela atuação de infratores ambientais: a extração ilegal de madeira nativa na Terra Indígena e o depósito, beneficiamento e comércio ilegal do produto florestal, que ocorrem comumente nas margens das terras indígenas, em serrarias e movelarias clandestinas, as quais não apresentam o documento de origem florestal (DOF) exigido ou o fazem de forma fraudulenta. Já uma terceira frente avançada objetivou erradicar os plantios ilícitos de maconha na região que foram identificados pelos alertas como foco de desmatamento para o cultivo dessa droga.
141. Para fins de acompanhamento da região, após as ações de 2021, foram analisados relatórios de alertas de desmatamento na Terra Indígena Arariboia, por meio do Programa Brasil M.A.I.S e, segundo Informação Policial confeccionada em 03 de maio de 2022, foram priorizados dois períodos distintos: o segundo semestre de 2021 (período que sucede a Operação Anhangá) e o primeiro semestre de 2022.
142. Nesse sentido, seguiram identificados 7 alertas de desmatamento para o primeiro período e 54 alertas para o segundo. No período de agosto a dezembro de 2021, foram pesquisados alertas de desmatamento na região dos índios isolados da etnia dos Awá-Guajás, tendo sido identificados 7 (sete) alertas que compreendem tanto desmatamento por

²² Matéria jornalística disponível em < <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/09/01/operacao-apreende-16-mil-m-de-madeira-perto-de-terra-indigena-em-porto-velho.ghtml>>, recuperada em 05 de outubro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

corte raso, como também por corte seletivo e para abertura de ramais no interior da T.I.

143. Já no período entre janeiro e abril de 2022, foram registrados 54 (cinquenta e quatro) alertas de desmatamento do tipo corte raso, aquele em que toda vegetação de uma determinada área é removida, seja ela nativa ou exótica, independentemente de seu tamanho ou espécie. Desses alertas, 47 (quarenta e sete) estão localizados na parte nordeste da terra indígena, nos municípios de Santa Luzia/MA, Arame/MA e Amarante do Maranhão/MA.
144. Trata-se da região mais afetada pela atividade de extração florestal na T.I. Arariboia, conforme sensoriamento remoto pelo satélite Planet nos períodos pesquisados. Com efeito, foram constatados 29,68 hectares de desmatamento nessa porção do bioma amazônico. Além disso, ressalte-se que nenhuma área desmatada está inserida no Cadastro Ambiental Rural, portanto, não se trata de desmatamentos em imóveis rurais.
145. Desse modo, concluiu-se que a região em que, provavelmente, encontravam-se indígenas isolados da etnia Awá-Guajá, localizada na porção meio norte do território indígena Arariboia, é a parte menos devastada da TI, conforme demonstram os alertas acima apresentados. Atualmente, constatou-se que essa região está ameaçada pela exploração madeireira de dois polos principais no Maranhão, os municípios de Grajaú e Buriticupu.
146. Os madeireiros de Grajaú entram por um acesso localizado na aldeia Tucuman, nas coordenadas geográficas aproximadas (05°04'10"S e 46°10'56"W), enquanto os madeireiros de Buriticupu entram pela região do Povoado Brasilândia, o qual foi alvo da Operação Anhangá.
147. Com o intuito de elucidar os alertas de desmatamento aqui referidos e de realizar atividades ostensivas fiscalizatórias, nos dias 24 e 25 de maio do corrente ano, foram realizadas diligências na Terra Indígena Araribóia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

148. Com efeito, no primeiro dia (24), a equipe realizou incursão em ramal próximo às aldeias Cururu e Vilarins, nas seguintes coordenadas geodésicas (5°12'55.1"S e 46°12'34.2"W), para averiguar indícios de extração ilegal de madeira nativa, com base em dados obtidos por meio de informantes. Já no início do ramal, a equipe se deparou com diversas estacas cortadas.
149. No dia seguinte (25), a equipe se dirigiu até a região da aldeia Cocalinho, nas seguintes coordenadas geodésicas (4° 52' 34.13" 'S e 46° 5' 15.53" W) para verificar alertas de desmatamento identificados por meio da Plataforma Brasil M.A.I.S. Por meio de imagens aéreas (drone) *in loco*, observou-se que não se tratava de desmatamento, mas sim de erosões provocadas pelas fortes chuvas no período dos alertas, combinadas com o relevo acidentado da região.
150. O efetivo empregado compreendeu uma equipe composta por 6 (seis) policiais federais lotados na DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MA; 2 (dois) fiscais do IBAMA; 2 (dois) brigadistas do CBM (Corpo de Bombeiros Militar). Viaturas: 3 (três) viaturas do tipo caminhonete para deslocamento Off-Road. Execução. Participaram das ações, juntamente com a Polícia Federal, os seguintes órgãos parceiros: IBAMA, Corpo de Bombeiros Militar (CBM), ICMBio e Batalhão de Polícia Ambiental (BPA).
151. Sob a coordenação da Polícia Federal, a OPERAÇÃO NEMESTRINO, nome em referência a um deus das florestas e madeiras na mitologia romana, foram realizadas entrevistas para a instrução de procedimentos investigatórios, com o fim de aprofundamento das investigações e identificação dos responsáveis pela exploração madeireira ilegal na região e prováveis financiadores da atividade madeireira ilícita.
152. O trajeto até o local apresentou trafegabilidade razoável em um período sem chuvas. Na coordenada 05°30'52.5"S e 46°47'10.6"W, foi constatado um provável estabelecimento madeireiro clandestino. No local, foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

encontradas toras de madeiras e o estabelecimento estava em pleno funcionamento. Já na coordenada 05°31'07"S e 46°47'13.6"W havia uma pequena fazenda. Porém, em uma coordenada próxima (5°31'10,4254"S e 46°47'15,41656"W) foi identificado um provável estabelecimento madeireiro clandestino. No local, foram encontradas toras de madeira e o estabelecimento estava em pleno funcionamento.

153. Novamente, foram feitas entrevistas no local. Todavia, os entrevistados não souberam informar sobre a identidade dos envolvidos na prática. Um deles informou que o responsável por uma das serrarias não morava na localidade, mas em outro Estado, sem maiores detalhes. A ação resultou em destruição de duas serrarias, maquinário e madeira beneficiada.
154. O acesso ao interior da terra indígena se deu por via terrestre, por meio de estradas não pavimentadas, o que tornou quase inviável o acesso de servidores estatais aos locais de extração ilegal de madeira.
155. Informamos que novas operações estão sendo planejadas para a região, no período em que as chuvas diminuem de intensidade, oportunidade em que se espera contar com robusto aparato logístico, sobretudo caminhões "toreiros" para a retirada de madeira ilegal, e ainda caminhões e tratores para deslocamentos no acidentado relevo local.

VIII.2 DOS RESULTADOS

156. Em relação às ações tomadas para a inviabilização de atos ilícitos na TI Indígena ARARIBOIA, são apresentados os resultados quantitativos seguintes, relativos Operação NEMESTRINO.

Tabela 14

OPERAÇÃO NEMESTRINO		
MATERIAL	APREENDIDO	INUTILIZADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

MOTOSSERRA	1	-
ARMA DE FOGO (ESPINGARDA)	2	-
SERRARIA	-	2
MAQUINÁRIO	-	Não especificado
MADEIRA BENEFICIADA	-	Não especificado

Fonte: Polícia Federal

IX. CONCLUSÕES

157. A Polícia Federal, no âmbito de suas funções, tem realizado, longo dos anos, diversas intervenções policiais no interior de Terras Indígenas, que se voltam para o enfrentamento de crimes contra o meio ambiente, assim como para a proteção de comunidades indígenas que habitam estes locais.
158. Os crimes ambientais recorrentes em terras indígenas (majoritariamente desmatamento e garimpo ilegais) infligem a um só tempo danos incalculáveis ao meio ambiente, como o assoreamento de rios trazidos pela cava e destruição de corpos d'água primários, a contaminação de alimentos por mercúrio, perda de cobertura vegetal (acarretando a diminuição de animais propícios à caça) e tantos outros problemas das mais variadas ordens, assim como trazem perigos à sobrevivência das comunidades indígenas.
159. Além dos problemas ambientais, os crimes dentro de Terras Indígenas provocam conflitos internos dentro da comunidade indígena, ameaçando a harmonia social, ao criar divisão e polarização de indígenas pró e contra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

as atividades criminosas. Essas cizânias, no mais das vezes, acarretam violência, que é praticada entre os próprios indígenas.

160. Por outro lado, a entrada desordenada de invasores também ameaça a sobrevivência das comunidades indígenas, por conformarem vetores de doenças como a malária e atualmente a disseminação do vírus Sars-cov-2, constatação que foi objeto de preciso e percuciente enfrentamento pelo STF, no âmbito da ADPF n.º 709/2020.
161. Pondera-se que a atuação da PF em operações policiais para combate a crimes contra as comunidades indígenas, até o mês de setembro/2022, foi muito mais além do que o objeto da ADPF n.º 709/2020, tendo abarcado a proteção a outros povos originários, por meio de intervenções policiais nas TI's Baú, Sai Cinza e Zoró, realizadas, por exemplo, no âmbito das Operações Guardiões do Bioma.
162. Apesar disso, indicadores estatais e da sociedade civil apontam para um recrudescimento, no ano vigente, de atividades e ameaças ilícitas nas áreas indígenas, apesar das ações de combate realizadas no ano de 2021, justificando e exigindo, assim, a intensificação e o aprimoramento das ações do poder público.
163. Uma análise ainda que superficial e do ponto de vista da ocorrência de danos e ameaças, seja contra o meio ambiente, seja de modo transversal contra as comunidades indígenas, em que pese os incansáveis esforços dispendidos e o empenho de diversos profissionais, sugere, portanto, que as operações policiais realizadas durante o presente ano, que envolveram alto custo, tanto financeiro como profissional (desgaste excessivo da tropa), embora importantes, precisam ser ampliadas, sobretudo com maior participação de instituições externas ao MJSP.
164. Urge, portanto, que mais seja feito para a proteção do meio ambiente e das comunidades indígenas, e que envolva, de modo holístico e efetivo, mais atores do poder público e também da sociedade civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS

165. É o que se tem, por ora, a relatar.

PAULO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal
SRCCI/DDSC/CGDIH/DICOR/PF

JOSELITO DE ARAÚJO SOUSA

Delegado de Polícia Federal
SRCCI/DDSC/CGDIH/DICOR/PF

ANDRÉ LANNER DE TOLEDO

Escrivão de Polícia Federal
SRCCI/DDSC/CGDIH/DICOR/PF

ANDRO MAX DE OLIVEIRA BACELAR

Agente de Polícia Federal
SRCCI/DDSC/CGDIH/DICOR/PF

GUSTAVO TAITSON RONDON

Agente de Polícia Federal
SRCCI/DDSC/CGDIH/DICOR/PF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 631/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL SÂMIA BONFIM - PSOL/SP**

Destino: **DAAD/PF**

Processo: **08027.001019/2022-09**

Interessado: **AFEPAR/MJSP**

1. Trata-se do Ofício Circular Nº 126/2022/AFEPAR/MJ (SEI nº 25514926), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 631 (20320664), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP, por meio do qual "Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate LiBgaBon Accelerator (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro".

2. Consultada a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, foram apresentadas as seguintes respostas ao questionamento formulado: 25549358, 25558178.

3. Seguem os questionamentos do RIC e as respostas respectivas:

I. O Ministério da Justiça reconhece o avanço da violência e desmatamento nas Terras Indígenas Yanomami, identificado no estudo investigação citado? Quais processos da FUNAI acompanham os registros de violência e de dados de desmatamento na região? Solicitamos os documentos de comprovação.

II. Quais medidas estão sendo tomadas em relação ao avanço do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami? Os povos indígenas estão recebendo algum tipo de assistência da FUNAI quanto ao seu impacto? Solicitamos os documentos de comprovação.

III. É de conhecimento deste Ministério o número crescente de pistas de pouso ilegais na terra indígena? Há alguma ação de monitoramento e fiscalização a fim de atuar o esquema de escoamento das minas por meio destas pistas próximas às aldeias? Solicitamos os documentos de comprovação.

IV. Considerando que a investigação identificou contaminação por mercúrio no rio Uraricoera e, no mesmo rio, o estudo divulgado em agosto pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Socioambiental (ISA), Instituto Evandro Chagas e a Universidade Federal de Roraima (UFRR) verificou 57% de contaminação dos pescados, quais ações a FUNAI tomou e está tomando sobre a presença de mercúrio nestas aldeias? Já foram identificadas famílias contaminadas? Se sim, qual o procedimento adotado em relação a estas famílias? Solicitamos os documentos de comprovação.

V. Quais são as ações e planejamento que a FUNAI está executando para garantir a segurança nas aldeias que foram alvejadas e/ou ameaçadas nestes últimos quase quatro anos conforme identificou a investigação?

VI. Este Ministério reconhece que, conforme comprovado nos estudos investigativos em comento, que as políticas adotadas pelo Governo Federal nos últimos anos incentivam a mineração de ouro em terras indígenas?

Respostas: Em relação aos questionamentos I, II, III e V. - A Polícia Federal, por meio de serviço de inteligência e análise por imagens de satélites, monitora constantemente a região em questão, de maneira especializada, com técnicas policiais e periciais oficiais, adequadas e próprias, resguardadas pelo sigilo das investigações, permitindo assim uma visão ampla e suficiente para reprimir ações criminosas. Conforme documento SEI 08485.005814/2022-61, por meio desse constante trabalho de acompanhamento, foram realizadas as seguintes ações amplamente registradas pela mídia e/ou respectivos inquérito policiais, desde o ano de 2021, no lugar, de maneira saturada, para proteger a T.I. e seus povos, em diversos aspectos e trechos de seus respectivos territórios:

2021/JAN- Operação Haraquiri: foram cumpridos dez mandados de busca e apreensão em Boa Vista/RR, Alto Alegre e Campo Grande/MS, expedidos pela 4ª Vara da Justiça Federal em Roraima. Foi constatada a ação de pilotos de aeronaves e helicópteros que seriam responsáveis pelo frete de pessoas e de insumos que viabilizariam a extração ilegal de minério;

2021/MAR- Operação Yanomami 709. Ação com objetivo de desarticular o garimpo ilegal e desmobilizar os garimpeiros envolvidos nas atividades em quatro áreas na região da Terra Indígena Ianomâmi. A ação, coordenada pela PF, contou com o apoio do IBAMA, ICMBIO, da Força Aérea e do Exército e realizou incursões nas regiões conhecidas como Couto de Magalhães, Parima, Catrimani e no Rio Uraricoera. Foram inutilizados bens dispostos diretamente nas atividades criminosas, como motores e aeronaves e feitas apreensões de objetos que poderão servir como meios de prova, como GPS, celulares e aparelhos de internet via satélite utilizados pelos suspeitos, além de ouro, mercúrio, armamentos e drogas. Em apenas um dos garimpos, em região conhecida como Fofoca do Cavalo, no rio Uraricoera, os policiais estimaram a presença de mais de 2000 pessoas, que contavam com uma infraestrutura com bares, lan house, mercado e até um local onde parecia funcionar um consultório odontológico. Destacamos que houve atuação no rio Uraricoera, em cuja calha ocorreu o mais recente ataque a indígenas.

2021/MAIO - Operação Palimi: Objetivo de desarticular, de forma ampla, as ilícitas estruturas de garimpo na região do povoamento indígena alvo de ataques, no mês anterior. A ação contou com apoio das Forças Armadas do Brasil no Estado de Roraima.

2021/JUN - Operação Omama - Deflagrada pela SR/PF/RR, com apoio da CGDIHC/DICOR/PF, por objetivo de interromper a escalada de violência no interior da Terra Indígena Yanomami- TIY, causada por invasores garimpeiros, bem como dar cumprimento a diversas ordens judiciais, de diferentes instâncias, atinente à referida TI, dando destaque à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020.

Em 08/02/2022 a PF deflagrou a Operação Aurum, que prendeu em flagrante o responsável por uma fábrica clandestina de armas de fogo que abasteciam os garimpos da Terra Indígena Yanomami. Foram cumpridos quatro mandados de busca e apreensão em Boa Vista. As ordens

judiciais foram expedidas pela 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Roraima. Veja em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/02/08/pfprende-homem-em-operacao-contraesquemade-traffic-de-armas-para-garimpos-naterra-yanomami.ghhtml>.

Em 11/02/2022 a Polícia Federal deflagrou a **Operação Kassiteros** que apreendeu 70 toneladas de cassiterita, cerca de 1 Kg de ouro e prendeu em flagrante seis pessoas, entre eles, um soldado da Polícia Militar que fazia a segurança dos minérios. A ação foi resultante do cumprimento de dois mandados de busca e apreensão expedidos pela 4ª Vara Federal de Roraima. Veja em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/02/12/pf-apreende-r-15-milhoes-em-ouroecassiteritafecha-industria-ilegal-e-prende-pm-que-fazia-seguranca-de-minerios.ghhtml>.

Em 17/02/2022 foi deflagrada a Operação Illegal Mining que atacou a compra ilegal de ouro extraída das Terras Indígenas Yanomami e Raposa Serra do Sol. Foram cumpridos três mandados de busca e apreensão expedidos pela 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Roraima. Veja em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/02/17/pfdeflagra-operacao-contrainterpreta-agricola-porcomprar-e-vender-ouro-extraidoilegalmente-de-areas-indigenas-emrr.ghhtml>.

Em 04/03/2022, foi deflagrada a Operação Hefestos, com objetivo de desarticular um grupo envolvido na venda ilegal de armas e munições para o garimpo ilegal. Foram cumpridos 4 mandados de busca e apreensão e 1 de prisão temporária, expedidos pela 2ª Vara Criminal da Justiça Estadual de Roraima, todos em Boa Vista/RR. Veja em: <https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/noticias/2022/03/operacao-hefestos-desarticulagrupodevenda-ilegal-de-armas-emunicoes-em-roraima>.

Em 29/03/2022 foi deflagrada a Operação Mãe do Ouro, que objetivou prender o grupo de pessoas suspeitas de articular o incêndio de viaturas e helicóptero do IBAMA, ocorrido em setembro de 2021, em retaliação ao combate ao garimpo na Terra Indígena Yanomami. A PF cumpriu oito mandados de busca e apreensão e dois de prisão preventiva. As ordens judiciais foram expedidas pela 4ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Roraima. Veja em <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/03/29/grupo-suspeito-de-invadir-sede-dapf-etentarincendiar-helicoptero-do-ibama-e-alvo-de-operacao.ghhtml>. **Em 27 e 28 de abril**, ainda houve o registro, conforme Despacho DLEINST/DRCOR/SR/PF/RR 25099988, **da Operação Aracaça**.

Em 25/07/2022 a 06/08/2022 - foi deflagrada a Operação Guardiões do Bioma - Terra Indígena Yanomami, que objetivou a destruição/inutilização de equipamentos utilizados pelos garimpeiros na extração de minérios na Terra Indígena Yanomami. Veja em: <https://g1.globo.com/jornalnacional/noticia/2022/07/28/operacao-conjunta-combate-garimpo-ilegal-na-terra-indigenayanomami.ghhtml>.

Em 13/10/2022 houve a segunda fase da Operação Guardiões do Bioma - Terra Indígena Yanomami que destruiu 19 aeronaves, três embarcações e apreendeu 73 mil litros de combustíveis. (<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/10/13/operacao-prende-16-pessoas-destrui-maquinarior-e-apreende-6-toneladas-de-minerio-na-terra-indigena-yanomami.ghhtml>).

Segue, em anexo, o **RELATÓRIO (outubro 2022) DE INTERVENÇÕES OPERACIONAIS DA POLÍCIA FEDERAL EM CUMPRIMENTO A DECISÕES EXARADAS NO CURSO DA AÇÃO CONSTITUCIONAL, ADPF N.709/2020 (25558178)**, onde, nas páginas 32 à 44, constam as ações e o cenário em T.I. Yanomami. Especificamente, entre as páginas 40 à 44, **são mostrados os resultados das ações**.

Em relação ao questionamento IV, sobre o mercúrio, a PF, além de diversas perícias realizadas na T.I., criou um projeto para combater os ilícitos que permeiam as transações com o poluente. Trata-se do Projeto **-Hg: Esforço de Repressão ao Mercúrio para Equilíbrio Socioambiental – HERMES**.

4. À consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) das respostas constantes do item 3 deste despacho até o dia 03/11/2022 (quinta-feira), **instruído o expediente com o documento SEI 25558178.**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 01/11/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25639393** e o código CRC **305F5C05**.

Referência: Processo nº 08027.001019/2022-09

SEI nº 25639393



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - DAAD/GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 631/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL SÂMIA BONFIM - PSOL/SP**

Destino: **SEAPRO/GAB/PF**

Processo: **08027.001019/2022-09**

Interessado: **Deputada Federal Sâmia Bonfim (PSOL/SP)**

1. Trata-se do Ofício Circular Nº 126/2022/AFEPAR/MJ (SEI nº 25514926), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 631 (20320664), de autoria da Deputada Federal Sâmia Bonfim - PSOL/SP, por meio do qual "Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Anderson Gustavo Torres, esclarecimentos sobre os resultados da investigação realizada pela Forensic Architecture (FA), em parceria com o Climate LiBgaBon Accelerator (CLX), sobre a linha do tempo e os padrões de destruição e ameaças no território indígena Yanomami, devido a exploração da mineração de ouro".
2. De ordem, encaminha-se ao SEAPRO para informar à AFEPAR/MJSP, nos termos do Despacho SIC/DOV/GAB/PF 25639393.

MARIA AMANDA MENDINA DE SOUZA

Delegada de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMANDA MENDINA DE SOUZA, Chefe de Gabinete**, em 01/11/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25641308** e o código CRC **618A2473**.